



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5488 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2024

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.133, DE 18 DE JULHO DE 2024

Abre à Procuradoria Geral do Município o crédito suplementar de R\$ 20.000.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e a Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº PGM-20241040947, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Procuradoria Geral do Município, o crédito suplementar de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 18 de julho de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 13.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.001.2-120	Cumprimento de Sentenças Judiciais			20.000.000,00
		4.6.90.71	15000000	20.000.000,00
TOTAL				20.000.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 13.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.001.2-120	Cumprimento de Sentenças Judiciais			20.000.000,00
		3.1.90.91	15000000	20.000.000,00
TOTAL				20.000.000,00

PORTARIA Nº. 2633/2024-A.P., DE 18 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 430/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RAYSSA LORENA MARQUES FERNANDES RÊGO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.670, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIROS FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2632/2024-A.P., DE 18 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 321/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ISABEL CRISTINA GORGONIO DE MEDEIROS, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIROS FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2627/2024-A.P., DE 18 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241029897, Ofício nº. 5836/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM - RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0826044-86.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
AMBROSIANA DA SILVA FERNANDES	72.202-9	N2-B	N2-D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIROS FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2626/2024-A.P., DE 18 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241029706, Ofício nº. 5849/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM - JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0815564-49.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
HELENISA KATILANNY MELO DA SILVA	72.787-1	I-A	II-A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIROS FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2625/2024-A.P., DE 18 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241039345, Ofício nº. 5902/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0801410-26.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	14.356-1	I - B	II - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIROS FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2624/2024-A.P., DE 18 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMURB-20231215271, Ofício nº. 5929/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0846053-69.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ANDREZA CARVALHO DE LIMA TELLES	46.805-3	B - III	B - IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2621/2024-A.P., DE 17 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241038624, Ofício nº. 5878/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0821911-98.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAU, à servidora STEPHANY SILVA E SOUZA, 73.371-9, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº. 143/2014, Lei Complementar nº. 157/2016, e alterações da Lei Complementar nº. 192/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2620/2024-A.P., DE 17 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241029455, Ofício nº. 5844/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0816110-07.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ISRAEL SHARON SILVEIRA CAVALCANTI	46.699-9	N2 - F	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2619/2024-A.P., DE 17 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241029722, Ofício nº. 5840/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0870107-36.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
VILMA FERNANDES DE QUEIROZ	63.790-4	B - IV	C - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2617/2024-A.P., DE 17 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241029986, Ofício nº 5838/2024- PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0805942-43.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora MONIQUE DOURADO PEREIRA, matrícula nº. 72.744-2,

Enfermeiro, Classe 2, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2616/2024-A.P., DE 17 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241038616, Ofício nº 5879/2024- PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0870407-95.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, à servidora LINA LUZIA SOARES DA SILVA FERNANDES, matrícula nº. 72.386-8, Cuidador, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2615/2024-A.P., DE 17 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMAD-20241029765, Ofício nº 5832/2024- PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0831968-49.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, à servidora KEILLA CRISTIANE DA SILVA MELO, matrícula nº. 32.035-8, Assistente Social, Classe 2, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2614/2024-A.P., DE 17 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241030410, Ofício nº 5857/2024- PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0842226-84.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA HELENA BEZERRA CLEMENTINO	18.000-9	N2 - J	N2 - L

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2613/2024-A.P., DE 17 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241029846, Ofício nº 5835/2024- PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0830702-90.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MICHELLY AYANA DE MOURA COSTA	48.166-1	B - V	C - VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2612/2024-A.P., DE 17 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241029820, Ofício nº 5833/2024- PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 4ª Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0841839-40.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FERDINANDA DA SILVA PATRIOTA	16.749-5	N2 - G	N2 - L

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2610/2024-A.P., DE 16 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SMS-20241015691, Ofício nº 4646/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0835762-10.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento), nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, a servidora ANGÉLICA TEXEIRA DA SILVA MÁXIMO, matrícula nº. 72.726-7, Técnica em Radiologia, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2282/2024-A.P., DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Ofício nº. 730/2024 - SEMSUR/SEMSUR,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CROMÁCIO BARROS, matrícula nº. 72.713-2, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Iluminação Pública, símbolo DD, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, o servidor DANIEL ALBUQUERQUE BARBOSA MARINHO, matrícula nº. 72.817-5, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Serviços Urbanos, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1957/2024-A.P., DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240799706, Ofício nº. 4527/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0921746-30.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARCIRENE CHAVES DIAS DE OLIVEIRA	16.878-5	N2 - A	N2 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº. 4606/2024-GS/SEMAD, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SECULT-20240940581,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder retomada da licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, concedida através da Portaria nº 4608/2022 de 26 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de dezembro de 2022, interrompida através da portaria nº 3061/2023-GS/SEMAD, de 22 de agosto de 2023, ao servidor WILKINSON TARDELLY NASCIMENTO DE PAIVA, matrícula nº. 61.080-1, ASG, Padrão A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, pelo período de 15 (quinze) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4605/2024-GS/SEMAD, DE 17 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMAD-20241039302, Ofício nº 5901/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0804891-94.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor WALTER AUGUSTO DO NASCIMENTO, matrícula nº. 10.809-0, Professor, N2-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4555/2024-GS/SEMAD, DE 17 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20240409460,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA LUCIA LUCIO DA COSTA E SILVA, matrícula nº. 14.013-9, Auxiliar de Enfermagem, Classe I, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (2005/2015), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo a Gratificação de Plantão, a GEASM e o Auxílio Transporte Natal, no período de gozo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4610/2024-GS/SEMAD, DE 18 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SMS-20240764066,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ANA LUIZA MELO BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 73.431-4, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Planejamento à Saúde, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao exercício 2023/2024, no período de 01/07/2024 a 15/07/2024 e de 06/11/2024 a 20/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 4607/2024-GS/SEMAD, DE 18 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário

Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMIDH-20240989793, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor PEDRO HENRIQUE SITONIO SALDANHA, matrícula nº. 73.305-0, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Informática, símbolo CS, da secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH, referente ao exercício 2023/2024, no período de 05/08/2024 a 03/09/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 4569/2024-GS/SEMAD, DE 17 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. 1703/2024-SEMURB/SEMURB, RESOLVE:

Art. 1º - Suspende, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora CAMILA COSTA VIANA NEVES CABRAL, matrícula nº. 73.410-8, Chefe do Setor de Manejo Ambiental e Pesquisas Científicas, símbolo CS, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2023/2024, concedida através da Portaria nº. 3373/2024-GS/SEMAD, de 28 de maio de 2024, publicada no dia 29 de maio de 2024 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024
PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 4501/2024-GS/SEMAD, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº 879/2024 - SME/SME, RESOLVE:

Art. 1º - Suspende, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora MARIA FERNANDA DAMIÃO NEGREIROS UCHÔA, matrícula nº. 72.932-5, Diretora Departamento de Engenharia e Arquitetura, símbolo DD, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2022/2023, concedida através da Portaria nº. 3532/2024-GS/SEMAD, de 07 de junho de 2024, publicada no dia 10 de junho de 2024 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2024.
PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA
EDITAL Nº 104/2024, em 18 de julho de 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE: DECLARAR LÍCITA as situações funcionais das servidoras abaixo relacionadas quanto à acumulação de cargos. Após, archive-se.

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
SEMAD-20230831630	MARIA GORETTI FERREIRA DA SILVA	46.441-4	231/2024
SEMAD-20240799501	GISELE DO REGO DANTAS	73.534-4	232/2024

Natal, 18 de julho de 2024
Juliana Cristina de Araújo Gomes-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA
EDITAL Nº 103/2024, em 18 de julho de 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE: ARQUIVAR o processo da servidora abaixo mencionada, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20240794747	ANA LUCIA DA SILVA	73.542-2	201/2024

Natal, 18 de julho de 2024.
Juliana Cristina de Araújo Gomes-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA
EDITAL Nº 102/2024, em 18 de julho de 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD DECIDE: DECLARAR ILÍCITA a situação funcional do servidor abaixo relacionado quanto à acumulação de cargos:

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
SEMAD-20231008950	FABIANO DA SILVA PEGADO	73.432-6	199/2024

Natal, 18 de julho de 2024.
Juliana Cristina de Araújo Gomes-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 098/2024-GS/SME, DE 18 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, e no artigo 74, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Natal, e artigos, 214 e 216, e artigo 222 da Lei Municipal nº 1.517/1965, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, o prazo obtido pela Comissão Especial de Sindicância integrada pelos servidores ALEXANDRE PINTO VARELLA, matrícula nº 72.877-2, Presidente, ADSON SOARES DE AZEVEDO, matrícula nº 72.657-5, VALDEMAR PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 63.120-5, membros; e MIRIAM NERI MARQUES REIS DE ALMEIDA, matrícula nº 41.558-8, Secretária; para apresentação do relatório conclusivo sobre as matérias apuradas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº SME-20231242937
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
INTERESSADO: 3A LOCAÇÕES EIRELI
DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica (ASSEJUR/SME), aprovo o Despacho (fls. 355), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa 3A LOCAÇÕES EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME) para que proceda ao imediato pagamento da Fatura nº 6292 (fls. 336), no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil), à empresa 3A LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 06.291.731/0001-10, de acordo com a fundamentação supramencionada.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral - SAAG/SME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PALMIRA DE SOUZA - CNPJ: 01.941.066/0001-49

CONTRATADO: AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 04.731.614/0001-02
ENDEREÇO: Rua Maranhão nº 103, conjunto Amarante – São Gonçalves do Amarante/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 8.892,00 (oito mil, oitocentos e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:

VALDELÚCIA DE SOUZA E SILVA - Presidente da UEX.
RENATO MELO TRIGUEIRO - Representante legal da empresa.
Natal, 20 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PALMIRA DE SOUZA - CNPJ 01.941.066/0001-49

CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 08.797.103/0001-36
ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, nº 3005, Loja 14, Ceasa, Lagoa Nova, Natal-RN - CEP 59063-410.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 47.912,90 (quarenta e sete mil, novecentos e doze reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
VALDELÚCIA DE SOUZA E SILVA - Presidente da UEX.
FLÁVIO CARVALHO DANTAS - Representante legal da empresa.
Natal, 11 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PALMIRA DE SOUZA - CNPJ 01.941.066/0001-49
CONTRATADO: EDNALDO L GONÇALVES LTDA - CNPJ 09.388.117/0001-69
ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas, nº 2904, Neópolis, Natal/RN.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 42.102,00 (quarenta e dois mil, cento e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
VALDELÚCIA DE SOUZA E SILVA - Presidente da UEX.
EDNALDO LOPES GONÇALVES - Representante legal da empresa.
Natal, 5 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PALMIRA DE SOUZA - CNPJ 01.941.066/0001-49
CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME - CNPJ 08.091.529/0001-70
ENDEREÇO: Av. Paulo Mangabeira de Araújo, 227 - Jardim Potiguar - Macaíba/RN.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 18.645,90 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
VALDELÚCIA DE SOUZA E SILVA - Presidente da UEX.
FRANCISCO GINETE ANDRADE - Representante legal da empresa.
Natal, 22 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PALMIRA DE SOUZA - CNPJ 01.941.066/0001-49
CONTRATADO: GRUPO FORMAL Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares - CNPJ 36.290.331/0001-50
ENDEREÇO: Rua Principal, nº 37, Estivas - Extremoz/RN.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 12.342,30 (doze mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
VALDELÚCIA DE SOUZA E SILVA - Presidente da UEX.
JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.
Natal, 18 de março de 2024.

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PALMIRA DE SOUZA - CNPJ 01.941.066/0001-49
CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPTERRA - Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares - CNPJ 36.290.331/0001-50
ENDEREÇO: Rua Principal nº 37, Estivas - Extremoz/RN.
RESCISÃO: Fica rescindido, em 07/05/2024, de forma consensual entre as partes Contratantes, o Contrato nº 05/2024, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, no valor total de R\$ 9.922,16 (nove mil, novecentos e vinte e dois reais e

dezesseis centavos), celebrado em 20 de março de 2024, desde que haja conveniência para a administração, em conformidade com o art. 78, XII e art. 79, I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURAS:
VALDELÚCIA DE SOUZA E SILVA - Presidente da UEX.
JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.
Natal, 6 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PALMIRA DE SOUZA - CNPJ 01.941.066/0001-49
CONTRATADO: AFCC - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - CNPJ 14.010.542/0001-50
ENDEREÇO: Rua Décima, nº 14, Extremoz/RN.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 1.674,60 (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
VALDELÚCIA DE SOUZA E SILVA - Presidente da UEX.
CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante legal da empresa.
Natal, 19 de março de 2024.

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PALMIRA DE SOUZA - CNPJ 01.941.066/0001-49
CONTRATADO: AFCC - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - CNPJ 14.010.542/0001-50.
ENDEREÇO: Rua Décima, nº 14, Extremoz/RN.
RESCISÃO: Fica rescindido, em 07/05/2024, de forma consensual entre as partes Contratantes, o Contrato nº 06/2024, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, no valor total de R\$ 1.506,60 (um mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos), celebrado em 19 de março de 2024, desde que haja conveniência para a administração, em conformidade com o art. 78, XII e art. 79, I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, II, da lei 8.666/93.
ASSINATURAS:
VALDELÚCIA DE SOUZA E SILVA - Presidente da UEX.
CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante legal da empresa.
Natal, 6 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PALMIRA DE SOUZA - CNPJ 01.941.066/0001-49
CONTRATADO: GRUPO FORMAL Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares - CNPJ 36.290.331/0001-50.
ENDEREÇO: Rua Principal, nº 37, Estivas - Extremoz/RN.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 11.581,40 (onze mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
VALDELÚCIA DE SOUZA E SILVA - Presidente da UEX.
JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.
Natal, 6 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PALMIRA DE SOUZA - CNPJ 01.941.066/0001-49
CONTRATADO: AFCC - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - CNPJ 14.010.542/0001-50
ENDEREÇO: Rua Décima, nº 14, Extremoz/RN.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as

necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação. VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 1.488,88 (um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

VALDELÚCIA DE SOUZA E SILVA - Presidente da UEX.

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante legal da empresa.

Natal, 6 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BERNARDO DO NASCIMENTO – CNPJ 02.009.972/0001-72

CONTRATADO: AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 04.731.61

4/0001-02

ENDEREÇO: R: Maranhão, nº 103, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59296-644.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal Professor Bernardo do Nascimento, que atende a 345 alunos, por meio dos programas PNAE/FNDE, por meio de recursos federais e PMAE Programa Municipal de alimentação escolar por meio de recursos próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 6.558,80 (Seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) pelas Fontes 1500.0000 e 1552.0000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2152; Fontes: 1552.0000 (Federal) e 1500.0000 (Municipal); Elemento de Despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7

VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 31/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

LUCILENE PASSOS GODOY BRAATZ VIEIRA - Presidente da UEX.

RENATO MELO TRIGUEIRO - Representante Legal da Empresa.

Natal, 1º de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BERNARDO DO NASCIMENTO – CNPJ 02.009.972/0001-72.

CONTRATADO: AFCC – Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas – CNPJ 14.010.542/0001-50

ENDEREÇO: Rua de Cima, 14 – Extremoz/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal Professor Bernardo do Nascimento que atende a 345 alunos, por meio dos programas PNAE/FNDE, por meio de recursos federais.

VIGÊNCIA: 11/03/2024 a 31/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 2.170,00 (Dois mil, cento e setenta reais) pela fonte: 1552.0000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2152; Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de Despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

LUCILENE PASSOS GODOY BRAATZ VIEIRA - Presidente da UEX.

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante Legal da Empresa.

Natal, 11 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO 03/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BERNARDO DO NASCIMENTO – CNPJ 02.009.972/0001-72.

CONTRATADO: COOPTERRA – Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares – CNPJ: 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, nº 4054, Lagoa Azul-Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal Professor Bernardo do Nascimento que atende à 345 alunos, por meio dos programas PNAE/FNDE, por meio de recursos federais.

VIGÊNCIA: 11/03/2024 a 31/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 8.180,00 (oito mil, cento e oitenta reais) pela Fonte: 1552.0000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2152; Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de Despesa: 3.3.50.41;

Subelemento: 7.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

LUCILENE PASSOS GODOY BRAATZ VIEIRA -Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante Legal da Empresa.

Natal, 11 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO 04/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BERNARDO DO NASCIMENTO – CNPJ 02.009.972/0001-72

CONTRATADO: MC DA SILVA – CNPJ 29.541.660/0001-61

ENDEREÇO: Rua Rinaldo Espineli de Mesquita, 352 – Zona de Expansão – Lote Parque São José – Macaíba/RN – CEP 59280-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal Professor Bernardo do Nascimento que atende a 345 alunos, por meio dos programas PNAE/FNDE, por meio de recursos federais e PMAE Programa Municipal de alimentação escolar por meio de recursos próprios.

VALOR: R\$ 6.798,00 (seis mil, setecentos e noventa e oito reais) pelas Fontes 1500.0000 e 1552.0000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2152; Fontes: 1552.0000 (Federal) e 1500.0000 (Municipal); Elemento de Despesa: 3.3.50.41;

Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: 11/03/2024 a 31/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

LUCILENE PASSOS GODOY BRAATZ VIEIRA - Presidente da UEX.

MAGNO CÉSAR DA SILVA - Representante Legal da Empresa.

Natal, 11 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BERNARDO DO NASCIMENTO – CNPJ 02.009.972/0001-72.

CONTRATADO: EDNALDO GONÇALVES EIRELI – CNPJ 09.388.117/0001-69

ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas, 2904 - Neópolis – Natal/RN, CEP 59088-120.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professor Bernardo do Nascimento que atende a 345 alunos, por meio dos programas PNAE/FNDE, por meio de recursos federais e PMAE Programa Municipal de alimentação escolar por meio de recursos próprios.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 20.839,00 (vinte mil, oitocentos e trinta e nove reais) pela Fontes 1500.0000 e 1552.0000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2152; Fonte: 1552.0000 (Federal) e 1500.0000(Municipal); Elemento de Despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7

VIGÊNCIA: 11/03/2024 a 31/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

LUCILENE PASSOS GODOY BRAATZ VIEIRA - Presidente da UEX.

EDNALDO LOPES GONÇALVES - Representante Legal da Empresa.

Natal, 11 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO 07/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BERNARDO DO NASCIMENTO – CNPJ 02.009.972/0001-72.

CONTRATADO: Comercial Zona Sul – CNPJ 08.091.529/0001-70.

ENDEREÇO: AV. Paulo Mangabeira de Araujo, nº227 – Jardim Potiguar - Macaíba/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professor Bernardo do Nascimento que atende a 345 alunos, por meio dos programas PNAE/FNDE, por meio de recursos federais e PMAE Programa Municipal de alimentação escolar por meio de recursos próprios.

VALOR: R\$ 13.517,90 (Treze mil, quinhentos e dezessete reais e noventa centavos) pela Fonte 1500.0000 e 1552.0000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2152; Fonte: 1552.0000 (Federal) e 1500.0000(Municipal); Elemento de Despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7

VIGÊNCIA: 11/03/2024 a 31/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

LUCILENE PASSOS GODOY BRAATZ VIEIRA - Presidente da UEX.

FRANCISCO GINETE ANDRADE - Representante Legal da Empresa.

Natal, 11 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BERNARDO DO NASCIMENTO – CNPJ 02.009.972/0001-72

CONTRATADO: JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – 18.413.636/000-20.

ENDEREÇO: AV. CAPITÃO MOR GOUVEIA, 3005 – BOX11 MP VI, CEASA – LAGOA NOVA,NATAL/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal Professor Bernardo do Nascimento que atende a 345 alunos, por meio dos programas PNAE/FNDE, por meio de recursos federais e PMAE Programa Municipal de alimentação escolar por meio de recursos próprios.

VALOR: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) pelas Fontes 1552.0000 e 1500.0000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2152; Fontes: 1552.0000 (Federal) e 1500.0000 (Municipal); Elemento de Despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: 11/03/2024 a 31/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

LUCILENE PASSOS GODOY BRAATZ VIEIRA - Presidente da UEX.

MARIA JEANE CHAVES MOREIRA - Representante Legal da Empresa.

Natal, 11 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BERNARDO DO NASCIMENTO – CNPJ: 02.009.972/0001-72.

CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ 08.797.103/0001-36

ENDEREÇO: AV. Capitão Mor Gouveia, 3005, loja: 14, CEASA – Lagoa Nova, NATAL/RN – CEP 59063-410.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professor Bernardo do Nascimento que atende à 345 alunos, por meio dos programas PNAE/FNDE, por meio de recursos federais e PMAE Programa Municipal de alimentação escolar por meio de recursos próprios.

VALOR: R\$ 34.534,00 (trinta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais) pela fonte 1552.0000 e 1500.0000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2152; Fonte: 1552.0000 (Federal) e 1500.0000(Municipal); Elemento de Despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: 11/03/2024 a 31/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

LUCILENE PASSOS GODOY BRAATZ VIEIRA - Presidente da UEX.

FLÁVIO CARVALHO DANTAS - Representante Legal da Empresa.

Natal, 11 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BERNARDO DO NASCIMENTO – CNPJ 02.009.972/0001-72

CONTRATADO: SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA – CNPJ 29.541.660/0001-61

ENDEREÇO: AV. Rui Barbosa, 1491, Lagoa Nova, NATAL/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal Professor Bernardo do Nascimento que atende a 345 alunos, por meio dos programas PNAE/FNDE, por meio de recursos federais e PMAE Programa Municipal de alimentação escolar por meio de recursos próprios.

VALOR: R\$ 378,00 (Trezentos e setenta e oito reais) pela fonte 1552.0000/1500.0000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2152; Fonte: 1552.0000 e (Federal) e 1500.0000(Municipal); Elemento de Despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: 11/03/2024 a 31/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

LUCILENE PASSOS GODOY BRAATZ VIEIRA - Presidente da UEX.

MILTON EZEQUIEL FONSECA FILHO - Representante Legal da Empresa.

Natal, 11 de março de 2024.

EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BERNARDO DO NASCIMENTO – CNPJ 02.009.972/0001-72

CONTRATADO: AFCC – Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas – CNPJ 14.010.542/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Décima, 14 – Extremoz/RN.

DA RESCISÃO: Fica rescindido em 29/04/2024, de forma consensual entre as partes contratantes o Contrato nº 02/2024 que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 1.953,00 (Um mil, novecentos e cinquenta e três reais), celebrado em 11 de março de 2024, desde que haja conveniência para a administração pública, em conformidade com o art. 78, XIII e art. 79, I e II da Lei nº 8.666/93

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão é celebrada com fundamento no art. 79, I e II da lei 8.666/93

ASSINATURAS:

LUCILENE PASSOS GODOY BRAATZ VIEIRA - Presidente da UEX.

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante Legal da Empresa.

Natal, 29 de abril de 2024.

EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BERNARDO DO NASCIMENTO – CNPJ 02.009.972/0001-72

CONTRATADO: COOPTERRA – Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares – CNPJ 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Principal, nº 37, Estivas – Extremoz/RN.

DA RESCISÃO: Fica rescindido em 29/04/2024, de forma consensual entre as partes contratantes o contrato nº 03/2024 que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 7.362,00 (sete mil, trezentos e sessenta e dois reais), celebrado em 11 de março de 2024, desde que haja conveniência para a administração pública, em conformidade com o art. 78, XIII e art. 79, I e II da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão é celebrada com fundamento no art. 79, I e II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS:

LUCILENE PASSOS GODOY BRAATZ VIEIRA - Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante Legal da Empresa.

Natal, 29 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BERNARDO DO NASCIMENTO – CNPJ 02.009.972/0001-72.

CONTRATADO: AFCC – Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas – CNPJ 14.010.542/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Décima, 14 – Extremoz/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal Professor Bernardo do Nascimento que atende a 345 alunos, por meio dos programas PNAE/FNDE, por meio de recursos federais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 1.006,00 (Um mil e seis reais) pela fonte 1552.0000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2152; Fonte: 1552.0000(Federal); Elemento de Despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: 11/03/2024 a 31/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

LUCILENE PASSOS GODOY BRAATZ VIEIRA - Presidente da UEX.

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante Legal da Empresa.

Natal, 2 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BERNARDO DO NASCIMENTO – CNPJ 02.009.972/0001-72.

COOPTERRA – Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares – CNPJ 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Principal nº 37, Estivas – Extremoz/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professor Bernardo do Nascimento que atende a 345 alunos, por meio dos programas PNAE/FNDE, por meio de recursos federais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 8.310,45 (oito mil, trezentos e dez reais e quarenta e cinco centavos) pela fonte 1552.0000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2152; Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de Despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7

VIGÊNCIA: 02/05/2024 a 31/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

LUCILENE PASSOS GODOY BRAATZ VIEIRA - Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante Legal da Empresa.

Natal, 2 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPÉCIE: EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/19, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SUS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: INSTITUTO DO SONO DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, do instrumento contratual original nº 213/20, em decorrência de sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, que passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA”

“A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 15 de agosto de 2024 e término no final do dia 14 de agosto de 2025, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25, da referida normativa legal.”

BASE LEGAL: O presente instrumento é celebrado, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 096/19, bem como, as dos aditivos anteriores, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 15 de agosto de 2024 e término no final do dia 14 de agosto de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 14.08.2023.

SIGNATÁRIOS: Dr. Chilon Batista de Araújo Neto, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Dra. Mara Dellyany R. Rodrigues Cavalcanti, pelo INSTITUTO DO SONO DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 083/2024

Processo: SMS-20240696397

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: INDUSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA .

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 083/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS E A EMPRESA INDUSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

A Prefeitura Municipal do Natal através da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da administração direta, com sede na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/RN, inscrita

no CNPJ nº. 24.518.573/0001-70, neste ato, representada por seu titular (interino) Sr. Chilon Batista de Araújo Neto, inscrita no CPF nº 502.979.454-91, nomeado pela Portaria nº 1812/2024 - A.P, de 28/05/2024, de agora em diante denominada CONTRATANTE, resolve Apostilar o Contrato nº 083/2024, pactuado com a empresa INDUSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, com base na Lei nº 8.666/93, no sentido de corrigir o "CNP" da referida empresa e a "data de assinatura do termo de contrato", passando a ter a seguinte redação.

Processo o SMS-20240696397

ONDE SE LÊ:

Natal/RN, 12 de junho de 2024

LEIA-SE:

Natal(RN), 12 de julho de 2024

Natal/RN, 18 de Julho de 2024

Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto -Secretário Municipal de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada da Lei nº 14.133/21, em conformidade com o parecer jurídico nº 1519/2024, acostado aos autos, exigência do art. 75, inciso II, no mesmo diploma legal

PROCESSO: SMS-20240525061

OBJETO: Aquisição de aparelho telefônico headset.

CREDOR: TKL COMERCIAL LTDA CNPJ nº 14.724.532/0001-86

Endereço: Avenida T-2, número 762, QD. 75, LT. 15, SALA 05, Setor Bueno, Goiânia, Goiás

Valor Total: 2.465,10 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade: 10.122.146-2000

Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 44.90.52 -Sub-elemento: 03

Reconhecimento: Águida Maria Figueiredo de Barros - Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto – Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Natal, 18 de julho de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024

Processo: SMS-20240752050

Fundamento Legal: Cláusula Segunda: para "A Contratação do objeto deste instrumento é celebrada com fulcro no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei 14.133/21, de acordo com a anuência do ordenador de despesa e atendidas todas as ressalvas do Parecer Jurídico nº 1031/2024, acostado aos autos do Processo Administrativo nº SMS-20240248459, da Secretaria Municipal de Saúde-SMS. Processo de Pagamento SMS-20240752050

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.782.468/0001-08.

Objeto: Trata-se de uma Aquisição Emergencial para compra de Insulinas, conforme quantitativo e especificações e valores que estão descritas abaixo, de acordo com a Dispensa Eletrônica- SMS006/2024.

Dotação:

UNIDADE: 20.149

ATIVIDADE: 10.303.146.2-421 - Fortalecimento Da Assistência Farmacêutica Com Apoio Profilático e Terapêutico No Âmbito Do SUS - Elemento de Despesa: 33.90.32 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - Sub-elemento: 02 - Medicamentos - Valor: R\$ 305.200,00 - Fonte: 15000000 - Complemento de Fonte: 1002 - Código Reduzido: 10841 Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 305.200,00 (trezentos e cinco mil e duzentos reais, sendo a primeira e segunda parcela no valor de R\$ 122.080,00 (cento e vinte e dois mil e oitenta reais) e a terceira no valor de R\$ 61.040,00 (sessenta e um mil e quarenta reais).

Vigência: O presente Contrato terá início com sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do processo licitatório, nº 20231687742.

Gestor: Juliane Marques Duarte - Matrícula no 72.980-5

Fiscal: Yara Gabriella Lima - Matrícula 73.246-8

Assinaturas:

Contratante: CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO

Contratada: André Luiz José Galvão Matias

Natal/RN, 28 de junho de 2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2023

Processo: SMS-20240461497

Fundamento Legal: O presente instrumento contratual, é pactuado com fulcro no Inciso II do Artigo 57daLei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico nº 1.475 /2024, acostado aos autos doProcesso nº SMS-20240461497. 1.4 – A contratação objeto deste instrumento foi celebrada com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, noDecreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017esubsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direitoaplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº SMS - 20221536333, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.069/2023 - TCE: 373448.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: CONSTAG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA o CNPJ sob o n.º 41.005.786/0001-17 Objeto: - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 091/2023, por mais 12 (doze) meses, na contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos TIPO: tipo: Balança Antropométrica e pediátrica (digital) e antropométrica e Pediátrica (mecânica), entre outras (Pesar alimentos), com mão de obra, substituição de peças, acessórios e componentes, com aferição recomendada pelo fabricante.

Vigência: O presente aditivo terá prazo de vigência por 12 meses, com início em20 de julho2024 e término em 19 de julho de 2025, podendo ser renovado por igual período até limitede60 meses, desde que as partes não se manifestem contrariamente, por escrito, no prazo30 (trinta) dias antes do término do contrato.

Gestor: Emerson Augusto dos Santos Silva - Matrícula: 34.877-5

Fiscal: Francisco Assis de Góis Matrícula: 73.304-2,

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araujo Neto

Contratada: João Maria de Jesus Chaves

Natal, 12 de Julho de 2024.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:

Na publicação do Extrato do 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 132/2022 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a EMPRESA GFS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.345.360/0001-50, feita através do Diário Oficial do Município do dia 17 de Julho de 2024, na página 15.

ONDE SE LÊ:

Gestor: Jarbas de Moraes Paiva - Matrícula: 43.909-6

Fiscal: Enrique Mário Lyra Carreras Neto

LEIA-SE:

Gestor: Enrique Mário Lyra Carreras Neto

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240578254

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: SEMIRAMES DANTAS;-CNPJ: Nº 129.901.754-15;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar, no montante de R\$ 5.106,45 (Cinco mil e cento e seis reais e quarenta e cinco centavos), em favor da empresa citada no processo em epígrafe.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.122.001.2-415 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ;

Elemento 3.33.90.92 - Despesa de exercícios anteriores;

Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 5.106,45.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 18 de Julho de 2024.

Chilon Batista de Araujo Neto-Secretário Municipal de Saúde Interino - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240039035

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: MARIA DE FATIMA COSTA MIRANDA;

CNPJ: Nº 663.456.934-72;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, reconhece o dever de indenizar,

no montante de R\$ 2.153,05 (Dois mil cento e cinquenta e três reais e cinco centavos), em favor da empresa citada no processo em epígrafe, referente ao mês de dezembro de 2023.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.301.146.2-982 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE;

Elemento 3.33.90.92 - Despesa de exercícios anteriores;

Fonte: 16000000;

Valor: R\$ 2.153,05.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 18 de Julho de 2024.

Chilon Batista de Araujo Neto-Secretário Municipal de Saúde Interino - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SEMAD-20231476890;

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: LUCINEIDE SILVA DO NASCIMENTO PAIXAO;

CPF: Nº 030.315.824-70;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 2.459,56 (Dois mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), referente a ressarcimento ao erário.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.122.001.2415 - Administração de Recursos Humanos;

Elemento: 31.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores;
 Fonte: 15000000;
 Valor: R\$ 2.459,56 .
 Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 18 de julho de 2024.
 Chilon Batista de Araujo Neto-Secretário Municipal de Saúde Interino - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240881585
 Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
 Contratada/Servidor: ECI EMPRESA DE INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;-CNPJ: Nº 02.128.898/0001-03;
 Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, reconhece o dever de indenizar, no montante de R\$ 57.118,00 (Cinquenta e sete mil, cento e dezoito reais), referente ao pagamento indenizatório referente ao período de março e abril 2024.
 Dotação Orçamentária:
 Atividade/Programa: 10.305.146.2-447 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA :-Elemento 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 Fonte: 16000000 ;
 Valor R\$ 57.118,00 .
 Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 16 de julho de 2024.
 Chilon Batista de Araujo Neto-Secretário Municipal de Saúde Interino - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240551739
 Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
 Contratada/Servidor: RENAME REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA;-CNPJ: Nº 04.436.000 6/0009-14;
 Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar, no montante de R\$ 2.648.717,04 (Dois milhões e seiscentos e quarenta e oito mil e setecentos e dezessete reais e quatro centavos), processo indenizatório referente as competências dos meses de fevereiro e março de 2024.
 Dotação Orçamentária:
 Atividade/Programa: 10.302.146.2-439 - Fortalecimento das unidades de pronto atendimento-UPA;
 Elemento 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Fonte: 16000000;
 Valor: R\$ 2.148.717,04.
 Atividade/Programa: 10.302.146.2-317 – Implementação da rede de atenção à saúde materno-infantil;
 Elemento 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Fonte: 16000000;
 Valor: R\$ 301.000,00.
 Atividade/Programa: 10.302.146.2-354 - Fortalecimento da rede de saúde mental;
 Elemento 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Fonte: 16000000;
 Valor: R\$ 199.000,00.
 Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 17 de julho de 2024.
 Chilon Batista de Araujo Neto-Secretário Municipal de Saúde Interino - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSOS Nº 016 /2024
 A Secretaria Municipal de Tributação, através da Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário -SECAPI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III e § 1º, da Lei nº 3.882/89, torna público para conhecimento e ciência que o Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário -SECAPI, não localizou os contribuintes seja por e-mail e/ou telefone, bem como não houve ciência pela comunicação eletrônica do processos abaixo relacionados:

PROCESSO	CPF/CNPJ	REQUERENTE/INTERESSADO
2024.0614145	094.668.514-20	REGIVALDO JOSÉ DA SILVA
2024.0748443	475.834.014-53	FRANCISCA PINHEIRO DA SILVA
2024.0720301	012.381.574-67	THAELYKA KRISNA ALVES DE ARAÚJO
2024.0720875	762.239.144-15	MÔNICA DE SENA FRANCISCO MARQUES
2024.0510404	522.929.404-34	JACQUELINE TRAVASSOS CRUZ
2024.0911581	007.382.624-39	RENILDE LUCAS DA SILVA LEMOS
2024.0544236	107.261.794-34	ANTONIO TOMAZ NETO
2024.0076097	107.689.394-53	LUIZA PEREIRA DA SILVA
2024.0780762	451.415.848-87	OTACIANO FERREIRA DE PAIVA
2024.0908211	182.841.834-04	RUI LOPES DA SILVA
2024.0924985	378.178.684-68	HILPE DA CRUZ COSTA
2024.0899263	088.728.134-68	JOAO ALBERTO DANTAS DA COSTA
2024.0863218	046.162.814-75	MARIA MADALENA OLIVEIRA ALVES

2024.0897597	357.738.044-68	RICARDO SERGIO COSTA DE OLIVEIRA
2023.1323210	020.206.984-20	OZENILDE GOMES DA SILVA BERNARDO
2023.1685987	704.130.704-25	ANTONIO VOLGRAN ALVES FREIRE JUNIOR
2024.0661623	466.632.074-15	ANA MARIA DA SILVA MARTINS
2024.0285923	020.815.264-41	JOSENILDA PEREIRA DA SILVA
2024.0415940	846.816.329-53	ENI MARIA DE SOUZA
2024.0853069	028.023.824-03	PASCALLE FALCAO FELIX DE FREITAS
2024.0804262	026.600.184-05	ANGELA MARIA RODRIGUES DA SILVA
2024.0970952	031.715.124-08	SANDRA MARIANO DA SILVA

Desta forma, serve o presente edital para dar CIÊNCIA às empresas e/ou pessoas físicas acima relacionadas para querendo, apresentar recurso endereçado ao SECAPI desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste, conforme prescreve o art. 131 da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989 (Código Tributário do Município de Natal).
 Natal, 18 de Julho 2024.
 Thatiane Fernandes de Souza-Chefe do Setor SECAPI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E DE TAXA DE LIXO Nº 015/2024.

A Secretaria Municipal de Tributação, através da Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 142, 144 e 145 da Lei 5.172 de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional –, e artigos 18, 46, 103 e 106 da Lei 3.882/89 – Código Tributário Municipal; Considerando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo;
RESOLVE: Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no município de Natal, constantes da relação abaixo, notificados do lançamento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo, ambos referentes aos exercícios abaixo relacionados:

CNPJ/CPF	Processo	Proprietário/Contribuinte	Notif. de lançamento	Sequencial
025.798.634-00	2024.0471042	MARIA DAS DORES SENA DE MIRANDA	4495172,	92392173,
			4495173,	92392174,
			4495174,	92392175,
			4495175,	92392176,
			4495176,	92392177,
			4495177,	92392178,
			4495178,	92392179,
			4495179,	92392180,
			4495180,	92392181,
			4495181,	92392182,
			4495182,	92392183,
			4495183,	92392184,
			4495184,	92392185,
			4495185,	92392186,
			4495186,	92392187,
			4495187,	92392188,
			4495188,	92392189,
			4495189,	92392190,
			4495190,	92392191,
			4495191,	92392192,
4495192,	92392193,			
4495193,	92392194,			
4495194,	92392195,			
4495195,	92392196,			
4495196	92392197			
242.812.044-15, 393.616.084-87, 403.773.264-53	2024.0840870	NÚBIA COSTA DE SOUZA, ANTÔNIO EDSON COSTA DE SOUZA E ELIANE COSTA DE SOUZA	4495212, 4495209, 4495208, 4495210	50045911, 20009267, 20009275, 20009283
011.320.904-58	2024.0498560	LUCILA SILVA DE OLIVEIRA	4491542	91916062
315.414.534-68	2024.0916265	ROSEMILDO SOARES LOPES	4496074	60002182
234.819.439-20	2024.0482494	DIVA ROSA DE OLIVEIRA	4491352	91150191
013.067.584-91	2024.0784482	REMO MOREIRA LOPES GUIMARAES	4494970	90636058
040.330.944-15	2024.0763310	FRANCISCO FREIRE DA SILVA	4494258	10366083
449.114.914-34	2024.0341157	DORIS EVANGELINA DA SILVA (ESPOLJO)	4491986	90792416
125.021.194-80	2023.1441867	WANDERLEY RYAN FERREIRA DOS SANTOS	4495619	51004488
008.348.734-43	2024.0966220	KATIUSCIA DANTAS ROCHA DE LIMA	4496639	59017996
655.775.234-00, 760.963.194-91	2024.0947926	FRANCISCA SUELY DE CARVALHO GIROIME SILVA, ADELSON DE CARVALHO GIROIME	4496515	51017652
785.152.204-82	2024.0937378	IONELE RODRIGUES DE LIMA	4496318	11548568
011.320.904-58	2024.0498560	LUCILA SILVA DE OLIVEIRA	4491542	91916062

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital, através de requerimento de reclamação contra lançamento, protocolado na Secretaria Municipal de Tributação, nos termos do art. 156 da Lei 3.882/89. Os tributos constantes do presente lançamento podem ser pagos em parcela única ou parcelados, conforme legislação vigente. O contribuinte deverá comparecer na Secretaria

Municipal de Tributação, situada na Rua Açu, 394, Tirol, ou acessar o site da SEMUT (www.natal.rn.gov.br/semut), para a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – referente ao pagamento do débito tributário constante do presente lançamento, que vencerá em 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. A ausência de pagamento, parcelamento ou impugnação do lançamento dos tributos no prazo estabelecido implicará as penalidades previstas no artigo 10 da Lei 3.882/89.

Natal, 18 de Julho de 2024.

Thatiane Fernandes de Souza-Chefe do Setor de Fiscalização do ITIV.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 166/2024 – GS/SEMTAS, DE 18 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor HERICK MARTINS FREITAS DE CARVALHO, Mat. 73.560-2 em substituição a servidora MARLENE RAMALHO DE CASTRO MACEDO, Mat. 06932-9 do processo abaixo: 20240358386;

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Natal/RN, 18 de julho de 2024.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

PORTARIA Nº 167/2024 – GS/SEMTAS, DE 18 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Reinstaurar, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a Comissão de Sindicância, constituída por meio da Portaria nº 22/2023, de 07/03/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 5117 em 09/03/2023, p. 7, para apuração e apresentação de relatório conclusivo sobre os fatos constantes do Processo Administrativo nº. 20230180958, objetivando conferir o prazo necessário para prosseguir com as apurações em causa, e garantir aos acusados o exercício do contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, LV, da Constituição federal vigente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 18 de Julho de 2024.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

PORTARIA Nº 168/2024 – GS/SEMTAS, DE 18 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Reinstaurar, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a Comissão de Sindicância, constituída por meio da Portaria nº 88/2023, de 16/06/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 5186 em 19/06/2023, p. 6, para apuração e apresentação de relatório conclusivo sobre os fatos constantes do Processo Administrativo nº. 20230760202, objetivando conferir o prazo necessário para prosseguir com as apurações em causa, e garantir aos acusados o exercício do contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, LV, da Constituição federal vigente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 18 de Julho de 2024.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

PORTARIA Nº 169/2024 – GS/SEMTAS, DE 18 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Reinstaurar, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a Comissão de Sindicância, constituída por meio da Portaria nº 89/2023, de 16/06/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 5186 em 19/06/2023, p. 6, para apuração e apresentação de relatório conclusivo sobre os fatos constantes do Processo Administrativo nº. 20230760288, objetivando conferir o prazo necessário para prosseguir com as apurações em causa, e garantir aos acusados o exercício do contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, LV, da Constituição federal vigente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 18 de Julho de 2024.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

PORTARIA Nº 170/2024 – GS/SEMTAS, DE 18 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Reinstaurar, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a Comissão de Sindicância, constituída por meio da Portaria nº 120/2023, de 17/06/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 5206 em 18/07/2023, p. 5, para apuração e apresentação de relatório conclusivo sobre os fatos constantes do Processo Administrativo nº. 20230904069, objetivando conferir o prazo necessário para prosseguir com as apurações em causa, e garantir aos acusados o exercício do contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, LV,

da Constituição federal vigente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 18 de Julho de 2024.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

DADOS DA LOCADOR

Nome: FR INDÚSTRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-CNPJ: 38.234.098/0001-14

Endereço: Rua Sílvia Bandeira de Melo, n.º 40, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP: 59.146-640.

Pela presente, a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Princípio do Contraditório e Ampla Defesa, tendo em vista os autos do Processo Administrativo n.º 20231721096, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral a fim de atender a demanda desta secretaria, fica o fornecedor acima NOTIFICADO para apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em face do descumprimento contratual e da manifestação do gestor do contrato. Dê-se por notificado.

Atenciosamente

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS-Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2024

Processo nº:20240692804

PARCEIROS: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS E JR COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

Objeto: - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação das Cláusulas Primeira do Contrato, em especial referente ao valor total do Item 38, cuja modificação é imperativa, por tratar-se de mero erro material. 1.1.1: Onde se lê: 1.1 - (...). ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID. QUANT. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 5 CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL E CAPACIDADE PARA 15 LITROS MARCA: Jaguar/Jaguar UND 59 R\$ 36,00 R\$ 2.124,00 LIXEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ACIONAMENTO DA TAMPA A PEDAL PARA BANHEIRO E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 15 LITROS. MARCA: Jaguar/Jaguar UND 99 R\$ 34,90 R\$ 3.455,10 27 PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, FOLHAS DUPLAS PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICAS, NA COR BRANCA. FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS CADA. O PAPEL HIGIÊNICO DEVE SER ENTREGUE EM FARDOS DE DEZESSEIS PACOTES CONTENDO QUATRO ROLOS DE 30 METROS CADA. MARCA: Fofex/ Fofex FD 500 R\$ 68,00 R\$ 34.000,00 38 VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 10, FORMA LEQUE, CORPO DE MADEIRA REVESTIDO DE LATA, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,3 MT. A DIMENSÃO DEVERÁ SER DE Nº 14, TIPO LEQUE. MARCA: John Vassouras/ John Vassouras UND 50 R\$ 6,05 R\$ 302,05 VALOR TOTAL R\$ 39.881,15 Leia-se: 1.1 - (...). ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID. QUANT. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 5 CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL E CAPACIDADE PARA 15 LITROS MARCA: Jaguar/Jaguar UND 59 R\$ 36,00 R\$ 2.124,00 15 LIXEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ACIONAMENTO DA TAMPA A PEDAL PARA BANHEIRO E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 15 LITROS. MARCA: Jaguar/Jaguar UND 99 R\$ 34,90 R\$ 3.455,10 27 PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, FOLHAS DUPLAS PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICAS, NA COR BRANCA. FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS CADA. O PAPEL HIGIÊNICO DEVE SER ENTREGUE EM FARDOS DE DEZESSEIS PACOTES CONTENDO QUATRO ROLOS DE 30 METROS CADA. MARCA: Fofex/ Fofex FD 500 R\$ 68,00 R\$ 34.000,00 fis. 230 Incluído por: SEMTAS - 732754 - RENNAN ARAUJO PEIXOTO MARINHEIRO DE SOUZA VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 10, FORMA LEQUE, CORPO DE MADEIRA REVESTIDO DE LATA, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,3 MT. A DIMENSÃO DEVERÁ SER DE Nº 14, TIPO LEQUE. MARCA: John Vassouras/ John Vassouras UND 50 R\$ 6,05 R\$ 302,50 VALOR TOTAL R\$ 39.881,60

Data de Assinatura: 17 de JULHO de 2024;

SUBSCRITORES: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS E JR COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Nº do Processo: 20240797118

Nome do credor: ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO-CNPJ: 50.648.979/0001-87-ENDEREÇO: Rua Doutor João Domingos Tarchi, n.º 930, Nova Barroso, Barroso/MG, CEP: 36.212-000.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Código de Atividade: 18.49 – 08.122.163.2-849 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Valor : R\$ 2.631,92 (Dois mil, seiscentos e trinta e hum reais e noventa e dois centavos). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 44.90-52 – Equipamentos e Material Permanente Subelemento de Despesa: 44.90-52.19 – Equipamentos de Processamento de Dados.

Valor Total: R\$ 2.631,92 (Dois mil, seiscentos e trinta e hum reais e noventa e dois centavos).

Objeto: A presente despesa tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática/periférico visando atender às necessidades do Setor de Informática – SINFO/SEMTAS – PMN.

Data da Assinatura: 18 de julho de 2024

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 33, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 33, Processo administrativo eletrônico nº 20240858974 do tipo menor preço tendo como Objeto: Aquisição de Microcomputador, conforme o Termo de Referência. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 23/07/2024 (a partir 08:00hs) até dia 26/07/2024 as 8:00hs e a etapa de lances ocorrerá neste dia 26/07/2024 de 08:01 até 14:01 no site Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/secretaria-municipal-de-trabalho-e-assistencia-social-de-natal-3676/de-20240858974-2024-2024-321007>. Dívidas poderão ser solicitadas ao setor de compras e abastecimento, localizada na Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP: 59020-200 – NATAL/RN e/ou (compras4.semtas@gmail.com) contato telefone (84) 3232.9256.
Ana Paula Andrade Mendes-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 32 Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 32, Processo administrativo eletrônico nº 20240788496 do tipo menor preço tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em PVC para atender as necessidades do Setor de Manutenção e Limpeza pertencente à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme o Termo de Referência. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 22/07/2024 às 08:00 até 25/07/2024 às 08:00 e a etapa de lances ocorrerá neste dia 25/07/2024 às 08:01 até as 14:01 no site Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/secretaria-municipal-de-trabalho-e-assistencia-social-de-natal-3676/de-20240788496-2024-2024-320884>). Dívidas poderão ser solicitadas ao setor de compras e abastecimento, localizada na Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP: 59020-200 – NATAL/RN e/ou (compras4.semtas@gmail.com) contato telefone (84) 3232.6645.
Ana Paula Andrade Mendes-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal De Trabalho e Assistência Social De Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando Aquisição de Material de Marcenaria. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP: 59020-200, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-6645 ou (84) 99806-0667, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.
Ana Paula Andrade Mendes-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

03º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 031/2023 - TP nº 011/2023-SEINFRA

1Processo nº 20240999900

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 10/09/2024 até 09/12/2024 bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 18/07/2024, expirando em 16/10/2024.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada.

Base Legal: art. 57, §1º, inciso II e V, §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e Alexandre Albuquerque Teixeira – Contratado
Natal, 18 de julho de 2024.

9º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 031/2021 (CP 003/2021-SEMOM)

2Processo nº 20240988304

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: TCPAV – Tecnologia em Construção e Pavimentação Eireli.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 23/07/2024, até 21/10/2024, bem como fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 20/05/2024, expirando em 19/08/2024.

Cláusula Segunda: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 57, § 1º, inciso II e V, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e Jarbas Cavalcanti de Oliveira Filho – Contratada.
Natal, 18 de julho de 2024.

4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 012/2023 (TP 042/2022-SEINFRA)

3Processo nº 20240988720

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: TCPAV – Tecnologia em Construção e Pavimentação

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 24/07/2024 até 22/10/2024 bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, pelo mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas

1Base Legal: art. 57, § 1º, inciso II e V, § 2º da Lei nº 8.666/93

Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e Jarbas Cavalcanti de Oliveira Filho – Contratada
Natal, 18 de julho de 2024.

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 027/2023 - CP nº 016/2023-SEINFRA

1Processo nº 20241000040

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 09/08/2024 até 08/11/2024 bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 18/07/2024, expirando em 17/10/2024.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada.

Base Legal: art. 57, §1º, inciso II e V, §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e João Gabriel Arantes - Contratado
Natal, 18 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 12/2024

Processo: SEMUL-20240390158

Nome do Credor: L I C COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 34.702.769/0001-73

Projeto/Atividade: 08.244.150.2-154 – Atendimento às Mulheres Usuárias dos Serviços da SEMUL; Anexo:7 Fonte: 15000000 Elemento: 3390.30 – Material de Consumo

Objeto: Aquisição de materiais descartáveis

Valor Total: R\$ 1.534,00 (hum mil quinhentos e trinta e quatro reais)

Data de Emissão: 18 de julho de 2024

Data da Assinatura: 18 de julho de 2024

Contratante: Maria José de Medeiros – Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SEMUL

Contratada: L I C COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 34.702.769/0001-73

Natal, 18 de julho de 2024

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 11/2024

Processo: SEMUL-20240691069

Nome do Credor:Teixeira de Arruda LTDA – CNPJ: 47.852.784/0001-40

Projeto/Atividade: 08.244.150.2-154 – Atendimento às Mulheres Usuárias dos Serviços da SEMUL; Anexo:7 Fonte: 15000000 Elemento: 3390.30 – Material de Consumo

Objeto: Aquisição de materiais descartáveis

Valor Total: R\$ 2.268,00 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais)

Data de Emissão: 18 de julho de 2024

Data da Assinatura: 18 de julho de 2024

Contratante: Maria José de Medeiros – Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SEMUL

Contratada: Teixeira de Arruda LTDA – CNPJ: 47.852.784/0001-40

Natal, 18 de julho de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 087/2024-GS/SEL, DE 18 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de projetos ou instituições para composição de seleção pública 001/2024 de incentivo ao paradesporto. MARCELO ETECIO ALVES DA SILVA - Matrícula 73.528-9

CLARA MARIA SILVA BORGES - Matrícula 73.112-6

JOÃO CARVALHO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO - Matrícula 72.733-4

Art. 2º Caberá ao senhor Marcelo Etécio Alves da Silva, presidir a Comissão e a senhora Clara Maria Silva Borges de secretária-lo.

Art. 3º Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação dos projetos ou instituições que responderem a seleção pública 001/2024 de incentivo ao paradesporto.

Art. 4º Caberá à Comissão escolher os projetos vencedores e julgar os recursos caso venham a existir.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON OSÓRIO DOMINGOS XAVIER

Secretário Adjunto de Esporte e Lazer

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2024
INCENTIVO AO PARADESPORTO
Processo Administrativo nº 20240794720

O Secretário Adjunto Municipal de Esporte e Lazer de Natal - SEL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº. 108, de 26 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Publicar a Seleção Pública nº 001/2024 e seus anexos referentes ao Incentivo ao Paradesporto, nos termos da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Emerson Osório Domingos Xavier

Secretário Adjunto de Esportes e Lazer de Natal – SEL

O Secretário Adjunto Municipal de Esporte e Lazer de Natal - SEL, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Incentivo ao Paradesporto, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de projetos voltados ao segmento em suas diversas manifestações, tendo em vista os termos da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal e Lei Federal nº 14.133/21.

1- DA FINALIDADE

1.1 - O presente edital tem por finalidade selecionar projetos paradesportivos que contribuam com o fomento do esporte social, de formação e de rendimento paradesportivo, e contemplem, no mínimo, uma das quatro Regiões Administrativas do Município do Natal (Norte, Sul, Leste e Oeste), através do incentivo às práticas paradesportivas, estimulando o acesso e prática do paradesporto no âmbito municipal.

2 - DO OBJETO

2.1 - Selecionar projetos de natureza paradesportiva que contribuam com a Política de democratização e incentivo ao paradesporto, e que contribuam com a descentralização de ações contemplando, no mínimo, uma das quatro Regiões Administrativas do Município (Norte, Sul, Leste e Oeste) através de incentivo financeiro ao paradesporto.

a) **CATEGORIA A:** Fomento ao Paradesporto, incentivo às práticas paradesportivas em pelo menos 04 (quatro) modalidades, através de projetos que contemplem no mínimo a população de uma das quatro Regiões Administrativas do Município (Norte, Sul, Leste e Oeste), por meio de incentivo ao esporte paradesportivo no município. Valor total:

R\$40.000,00 (quarenta mil reais), para 01 (uma) instituição.

b) **CATEGORIA B:** Fomento ao Paradesporto, incentivo às práticas paradesportivas em pelo menos 02 (duas) modalidades, através de projetos que contemplem no mínimo a população de uma das quatro Regiões Administrativas do Município (Norte, Sul, Leste e Oeste), por meio de incentivo ao esporte paradesportivo no município. Valor total: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para 01 (uma) instituição

c) **CATEGORIA C:** Fomento ao Paradesporto, incentivo às práticas paradesportivas em pelo menos 01 (uma) modalidade, através de projetos que contemplem no mínimo a população de uma das quatro Regiões Administrativas do Município (Norte, Sul, Leste e Oeste), por meio de incentivo ao esporte paradesportivo no município. Valor total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para 01 (uma) instituição

2.2 – Os projetos deverão ter, em cada etapa de realização, um mínimo de 80% dos atletas e técnicos envolvidos, de residentes no Município de Natal.

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1. PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS, que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado, com no mínimo 02 (dois) anos de CNPJ, e atenda à crianças, jovens e adultos. Estas comprovações deverão ser feitas através de: release, matérias em jornais, revistas, internet, fotografias datadas digitalmente, dentre outros meios.

3.2. Somente serão aceitas Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, que apresentarem a proposta coerente com as normas e regras desta Seleção Pública.

3.3. A Pessoa Jurídica sem fins lucrativos deverá estar com a documentação (vide item 5) necessária para realização de Termo de Fomento regularizada e vigente.

3.4. Os participantes selecionados devem possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A, onde deverá ser específica para a movimentação do recurso.

3.5. Não serão aceitas as inscrições de Pessoas Jurídicas, nas quais, possuam em sua Diretoria e/ ou Representante servidores e/ou integrantes da Prefeitura Municipal do Natal, Vereadores, seus cônjuges e parentes até 2º grau;

3.6. O Proponente deverá manter, durante a vigência dos procedimentos contidos nesta Seleção, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas;

3.7. Serão impedidas as inscrições de Pessoas Jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que constem obstáculos jurídicos, junto à Controladoria Geral do Município e/ou relativos à diligência de quaisquer órgãos de Poder Público Municipal.

3.8 – A instituição escolhida deverá utilizar, prioritariamente, recursos humanos, materiais ou serviços ligados ao paradesporto em sua atividade fim.

4- DA INSCRIÇÃO

4.1.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas durante o período de 22 de Julho de 2024 a 31 de Julho de 2024.

4.1.2 Serão realizadas através do formulário disponibilizados através do link:
<https://forms.gle/pQpVhardFSLgnt279>

4.1.3 Para maiores informações, entrar em contato pelo e-mail:
paradesportoselnatal@gmail.com ou assessoriajuridicasel@gmail.com

5- DOCUMENTAÇÃO

5.1. As documentações necessárias deverão ser anexadas no ato da inscrição no link descrito no item 4.1.1, abaixo segue lista necessária:

- a) Ficha de inscrição preenchida de forma legível;
- b) Cópia do Documento de Identificação do responsável legal da Pessoa Jurídica (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto) autenticada;
- c) Cópia do CPF autenticada, do responsável legal da Pessoa Jurídica;
- d) Comprovante de residência atualizado do representante legal da Pessoa Jurídica autenticada;
- e) Comprovante de conta corrente em nome da Pessoa Jurídica (caso não tenha, deverá abrir depois de selecionado), exclusiva para a execução do projeto;
- f) Cópia do Cartão de CNPJ;
- g) Estatuto autenticado (quando for o caso),
- h) Ata da eleição da diretoria atualizada autenticada;
- h) Declaração de Inexistência de Parentesco Pessoa Física;
- i) Comprovação de Reconhecimento Público por poderes (executivo, legislativo dentre outros);
- j) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Natal (www.natal.rn.gov.br);
- l) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela Secretaria Estadual de Tributação (www.set.rn.gov.br);
- m) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada), emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- n) Certidão junto ao Tribunal de Contas do Estado (adquirir junto ao TCE /RN);
- o) Declarações de “ADIMPLÊNCIA” junto a Controladoria Geral do Município – CGM (adquirida na SEL), quando for o caso;
- p) Comprovação de Acessibilidade no local de treinamento, através de fotos.

6. DA ANÁLISE DO PROJETO PARADESPORTO: CRITÉRIOS E SELEÇÃO DOS PROJETOS E DA COMISSÃO TÉCNICA

6.1. A seleção dos projetos submetidos à Seleção Pública nº 001/2024 será composta das seguintes fases de julgamento:

6.1.1. Uma etapa inicial de Habilitação documental, que será realizada pela Comissão de Habilitação Documental designada pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer de Natal - SEL, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos no item 5.1 deste Edital e seus anexos.

6.1.2. A Comissão de Habilitação Documental será composta por 03 (três) Técnicos e Servidores do quadro da SEL, sem remuneração para tal, que serão designados pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer de Natal - SEL, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br>), sendo esta Comissão responsável pela Habilitação Documental mencionada no subitem 5.1 observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública, definida conforme homologação descrita e posterior publicação no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>) dos inscritos habilitados neste Edital.

6.2. Os projetos apresentados a SEL serão analisados, obedecendo à ordem de protocolo e de acordo com os seguintes critérios:

I - **Crériterios eliminatórios:** Serão desclassificados os projetos que não atendam aos requisitos dos subitens 5.1.

6.3. Na etapa de Seleção de Projetos será realizada uma análise técnica à Pessoa Jurídica para verificação da capacidade de fomento ao paradesporto.

6.4. **Na CATEGORIA A** Será contemplada nessa categoria, a instituição que atuar no fomento, com a maior quantidade de modalidades paradesportivas.

6.4.1 Se houver empate, a entidade com maior número de atletas beneficiados será vencedora.

6.4.2 Permanecendo empatado, a entidade com data de inscrição no CNPJ mais antigo será vencedora.

6.5 **Na CATEGORIA B** Será contemplada nessa categoria, a instituição que atuar no fomento a partir de 02 (duas) modalidades paradesportivas.

6.5.1 Se houver empate, a entidade com maior número de atletas beneficiados será vencedora.

6.5.2 Permanecendo empatado, a entidade com data de inscrição no CNPJ mais antigo será vencedora.

6.6 **Na CATEGORIA C** Será contemplada nessa categoria, a instituição que atuar no fomento com pelo menos 01 (uma) modalidade paradesportiva.

6.6.1 Se houver empate, a entidade com maior número de atletas beneficiados será vencedora.

6.6.2 Permanecendo empatado, a entidade com data de inscrição no CNPJ mais antigo será vencedora.

7 CONTRAPARTIDAS

7.1 Todos os projetos contemplados devem apresentar as contrapartidas conforme subitens a seguir:

7.1.1 **Contrapartida de imagem:** divulgação da Prefeitura do Natal/Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a inserção da logomarca padronizada nas peças de divulgação e publicação do projeto, inclusive redes sociais. Todo o material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovado pela SEL.

7.1.2 **Contrapartida social:** ações para comunidades em situação de vulnerabilidade social e/ou isenções de inscrições ou contribuições para novos associados de baixa renda.

7.1.3 **Contrapartida ambiental:** retorno ambiental, seja pela adoção de materiais sustentáveis ou por outras ações de sustentabilidade propostas pela instituição.

8 DO RESULTADO

O Resultado preliminar da Seleção Pública, definida conforme homologação descrita e posterior publicação no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>).

Prazo para publicação do **resultado preliminar: 07 de Agosto de 2024.**

9 DO RECURSO

Os candidatos não habilitados (não contemplados) terão um prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município – DOM (<https://www.natal.rn.gov.br/dom>), a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Natal – SEL.

9.4 Os recursos deverão ser entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Natal – SEL, localizada à Rua Trairi, 516, Petrópolis, Natal/RN, de segunda à sexta-feira, das 08h às 14h.

9.5 Os recursos serão julgados em até **03 (três) dias úteis**, após o protocolo mencionado no item anterior, e o resultado final dos projetos vencedores será publicado no Diário Oficial do Município – DOM (<https://www.natal.rn.gov.br/dom>), na data **16 de Agosto de 2024**, pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Natal – SEL e homologada pela Secretária deste, sendo de total responsabilidade da Pessoa Jurídica acompanhar a atualização dessas informações.

9.6 Fica designado o Departamento Jurídico da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Natal – SEL para esclarecimentos, pareceres e/ou dúvidas relacionadas ao presente edital.

10 - DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

10.1 - É vedada a propositura de projetos ao paradesporto por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

10.2 - Não serão aceitas as inscrições de Pessoas Jurídicas, nas quais, possuam em sua diretoria algum membro proveniente do quadro de servidores municipais da Prefeitura de

Natal e/ou integrantes da SEL, da Comissão de Habilitação documental e seleção de Projetos, ou de parentes destes até 2º grau, bem como seus cônjuges.

10.3 - Serão indeferidas as inscrições realizadas por correio, bem como postagem eletrônica.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. O valor total dos recursos para o Incentivo ao Paradesporto corresponde ao importe de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de acordo com a CATEGORIA do projeto selecionado, distribuído em parcelas (cronograma de desembolso) proposto no plano de trabalho.

11.2. Os recursos destinados a este edital são oriundos do orçamento geral da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Natal – SEL, referente ao exercício fiscal do ano de 2023, através das dotações orçamentárias elencadas na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.821.148.2-390 – FORTALECIMENTO DE INICIATIVAS DE FOMENTO À INTEGRAÇÃO SOCIAL, DESPORTIVA E DE LAZER.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41 – Contribuições;

FONTE: 10010000

ANEXO: VII

11.3. Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

11.4. A Pessoa Jurídica contemplada pelo presente Edital deverá utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto contemplado.

11.5. Conforme a Resolução nº 032/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, o pagamento do contemplado pelo Incentivo ao Paradesporto, ocorrerá de acordo com a ordem cronológica.

12 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas (financeira) será apresentada, parcialmente (a cada parcela do incentivo), em até 30 (trinta) dias após o recebimento do incentivo, em conformidade com o cronograma do Projeto, comprovando a utilização dos recursos conforme o orçamento aprovado, inclusive dos rendimentos obtidos pela aplicação financeira.

12.2. A prestação de contas deverá ser realizada necessariamente através das planilhas previstas do Edital, disponíveis no Diário Oficial do Município – DOM (<https://www.natal.rn.gov.br/dom>) as quais deverão ser entregues devidamente preenchidas com a indicação de todas as despesas realizadas e seus respectivos recibos e notas fiscais, com todas as páginas rubricadas e ao final assinada pelo proponente.

12.3. Os comprovantes dos gastos referentes a todas as despesas do projeto indicado na

planilha mencionada no item anterior deverão ser entregues originais;

12. 4. A prestação de contas deverá ser apresentada com a seguinte composição:

- a. Notas fiscais e/ou cupons fiscais em nome da Pessoa Jurídica (anexar a cópia do cupom),
- b. Deverá constar na nota fiscal o carimbo com data do recebimento da mercadoria e ou da realização dos serviços, atestada com identificação do responsável (legível);
- c. As notas fiscais não poderão constar apenas a expressão “serviços prestados” ou “aquisição de produtos,” mas sim os itens com o quantitativo, valor unitário e valor total por item;
- d. Apresentação de 03 (três) pesquisas mercadológicas para despesas superiores ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para comprovar a vantajosidade do preço.
- e. Apresentação dos comprovantes da retenção e do recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF e do Imposto Sobre Serviços – ISS;
- f. Cópia de cheques e ou transferências bancárias nominais individualizadas ao credor;
- g. Recibo constando o número da nota fiscal, o valor, a data, assinatura do credor e ou Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA (quando for o caso);
- h. Contrato estabelecendo o preço e as condições de pagamento (quando for o caso);
- i. Certidões de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Pessoa Física e/ou Jurídica);
- j. O extrato bancário da conta específica aberta para a prestação de contas;
- k. Extrato da movimentação financeira, quando houver,
- l. Devolução de saldos remanescentes, quando houver;
- m. Demonstrativo dos pagamentos efetuados
- n. Deverá ser anexado à mídia layout do projeto, vídeo, fotos, dentre outros meios que comprovem a execução do plano de trabalho.

12.4. Não será permitida a realização e liquidação de despesas após o término da vigência do presente edital.

12.5. A prestação de contas será analisada pela Controladoria Geral do Município – CGM e levará em consideração os seguintes aspectos:

12.5.1. A execução do Projeto, demais atividades conforme proposto no plano de trabalho;

12.5.2. Correta aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o previsto no Plano de Trabalho aprovado.

12.6. A não aprovação da prestação de contas na forma estabelecida na legislação aplicável, no Edital e neste Termo, sujeitará a Pessoa Jurídica a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que a rejeitou.

12.7. Caso ocorra o não pagamento de algum item de despesas realizadas, por não estarem previstas no orçamento, por serem maiores que o valor aprovado, por desatender normas estabelecidas para a prestação de contas ou porque o documento apresentado não obedece às normas gerais de contabilidade, a instituição deverá ser notificada para recolher à SEL os valores correspondentes, devidamente corrigidos desde a data do recebimento, em até 30 (trinta) dias.

12.8. A não devolução de qualquer importância no prazo e forma assinalados sujeitará o responsável à oportuna inscrição no CADIN municipal e à inscrição do débito na dívida ativa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

12.9. Os recursos serão depositados em conta corrente no Banco do Brasil, em nome da Pessoa Jurídica para movimentação específica do projeto.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 - O prazo máximo permitido para conclusão do termo de fomento realizado com a Pessoa Jurídica será 31 de dezembro de 2024.

14 . DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É responsabilidade da Pessoa Jurídica, manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à SEL;

14.2 – Fica eleito o foro da comarca de Natal para dirimir quaisquer eventuais situações.

Natal, 18 de Julho de 2024.

EMERSON OSÓRIO DOMINGOS XAVIER

Secretário Adjunto de Esporte e Lazer

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO
Lei nº 13.019/2014 art.22 e suas alterações

NOME DO PROJETO			
DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo:			
Cargo:		Mandato:	
		Início:	Término:
CPF:	Identidade / Órgão Expedidor:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones (incluindo celular e fax)		Endereço eletrônico (e-mail):	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo:			
CPF:		Formação:	
Telefones (incluindo celular e fax):		Endereço eletrônico (e-mail):	
OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	

Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim () Não	Valor	
Inscrição	() Sim () Não	Valor	
Patrocinadores	() Sim	() Não	

Modalidade							
Modalidade							
TOTAL GERAL							

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIADOS POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)							
Esporte/ Modalidade	Beneficiários diretos -Atletas		Categoria (nome)		Beneficiários indiretos		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova/peso	Faixa Etária	Masculino	Feminino	
Modalidade							
Modalidade							
TOTAL GERAL							

*Os Exemplos mencionados nos subitens 4.1 e 4.2, foram utilizados para a modalidade de esporte podendo ser utilizado no que couber.

5. OBJETIVO GERAL

Nesse item, a entidade deverá descrever o objetivo geral do Projeto, de modo a responder às questões: O quê se pretende realizar? Como se pretende realizar? E para quê realizar?

Ex.: O objetivo geral do Projeto visa preparar, por meio de, para melhorar a posição doranking nacional e mundial da modalidade

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

Os objetivos específicos são as ações que se deve desenvolver, para que o objetivo geral do Projeto seja alcançado.

Ex.: Viabilizar a participação, em; Fornecer a estrutura necessária para.....; Oferecer acompanhamento interdisciplinar para o..... Pode-se nominar

Ex.: Custear passagens aéreas e hospedagens para; Custear a inscrição; e Adquirir equipamentos, uniformes para treinamento. Pode-se nominar as.....

3 Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#) .

7. METAS⁴

As metas são os resultados que se pretende alcançar com o desenvolvimento do Projeto/Atividades. Elas são classificadas em qualitativas (são resultados mais subjetivos, que envolvem a melhoria na qualidade de determinado elemento da realidade objeto da parceria) e quantitativas (são resultados objetivos, que podem ser facilmente quantificáveis, pois, em regra, são expressas de forma numérica).

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS		
QUANTITATIVAS		
	Subir 3 posições no ranking nacional da modalidade.	Relatórios e comparação entre a posição no ranking antes e após o Projeto.

OBS.: as informações contidas no quadro acima servem apenas para demonstrar como deve ser preenchido o quadro de metas e seus exemplos são fictícios. De acordo com o exemplo contido no quadro acima, a entidade deverá apresentar os meios pelos quais verificará o cumprimento das metas e objetivos, podendo ser por intermédio de relatórios técnicos, folhas de frequência, reportagens oficiais, pesquisas de satisfação, entre outros. Vale ressaltar que nos documentos de

execução/prestação de contas deverão constar de forma clara que os resultados previstos foram alcançados ou, se não atingidos, os motivos pelos quais não ocorreram. Também deverá conter, nesse item, a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

8. METODOLOGIA

Nesse item, o proponente deverá descrever, em detalhes, como o Projeto será executado. Será necessário demonstrar como serão realizadas as fases do Projeto (contratação, início das atividades, conclusão das ações, etc.), o planejamento e a forma de execução das ações (forma de contratação de profissionais; convocação de atletas; razões técnicas para escolha de competições e/ou locais de treinamentos internacionais; etapas e respectivas fundamentações para a realização de evento; etc.), bem como quaisquer outras informações que visem ao esclarecimento das ações do Projeto.

9. JUSTIFICATIVA

A justificativa da proposta deverá identificar o problema a ser resolvido e a forma de solução. Ressalta-se que o Projeto deverá demonstrar de forma clara sua adequação com relação as diretrizes previstas. Além disso, o Projeto deverá expor sua relevância; a abrangência das atividades propostas, ou seja, qual o alcance direto do objeto proposto; e a importância do legado do objeto proposto.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES		
Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto		
() Alto Rendimento	() Esporte Educacional	() Esporte Comunitário
Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)		
Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e		

4 Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).

identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):			
() Cultura	() Turismo	() Meio Ambiente	() Saúde
JUSTIFICATIVA			

A entidade deverá relacionar a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações do projeto, classificando-as em metas e etapas, detalhando os bens e os serviços que serão adquiridos/contratados, além de indicar os prazos de início e de conclusão de cada meta e etapa, conforme planilha disponibilizada como modelo. Deverá ser considerado o prazo de vigência do termo de fomento.

10.1

ORÇAMENTO RESUMIDO				
Código	Especificação	Administração Pública (concedente)	Organização/ Entidade (contrapartida)	Total
	Materiais			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
	TOTAL			

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO				
2 - Detalhamento da Ação				

1 – Número	Item	Balizamento	3 - Quantidade	4 – Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 – Total (3x4x5)
1. Materiais de Consumo (Exemplo Materiais)						
1.1 (materiais esportivos)						
1.2	Bola	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	20	Unidade -	10,00	200,00
1.3						
1.4						
2. Arbitragem (Exemplo Pessoa Física)						
1.1						
1.2						
1.3						
1.4						
3. Sonorização (Exemplo Pessoa Jurídica)						
1.1						
1.2						
1.3						
1.4						

4 Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

A entidade deverá relacionar a estimativa de receita, se houver, a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, classificando-as em fontes e ao que se destinará na execução do Projeto. Alerta-se que quando a despesa for paga com recursos do instrumento e de outras fontes, a entidade deverá realizar **a memória de cálculo** do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela de despesa.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Nesse item, relacionar os recursos humanos que atuarão diretamente no desenvolvimento e na execução do Plano de Trabalho, separando os profissionais que serão contratados exclusivamente para atuar no Projeto, bem como, os que fizerem parte do quadro de funcionários da entidade (esclarecer se serão remunerados com recursos do termo de fomento).

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Informar o valor do investimento solicitado ao projeto, assim como a contrapartida financeira, se for o caso, indicando o mês e o ano dos repasses, conforme planilha disponibilizada como modelo.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

ENTIDADE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O cronograma de execução é a distribuição das atividades/ações previstas no projeto. Constitui um instrumento essencial de gestão e, por isso, deve ser elaborado com critério. Nesse item, devem ser previstos os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. Preencher as informações, conforme planilha disponibilizada como modelo.

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS: EXEMPLO

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO	DURAÇÃO
------	-------------	---------------	------------------	---------

			UNIDADE	QTDE	INICIO	TERM
1	Contratação	Arbitragem	Pessoas	10	20/08/2018	31/12/2018
2						
3						
4						

*Exemplo utilizado modalidade esporte, utilizar no que couber.

4 Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)

15. DIVULGAÇÃO E CONTRAPARTIDA

Especificar as formas e meios pelos quais o projeto dará conhecimento de suas ações aos parceiros, líderes e formadores de opinião, autoridades governamentais, público interno e sociedade em geral. Destaque as estratégias e materiais a serem utilizados com esse objetivo, assim como os mecanismos de vinculação do projeto a Prefeitura Municipal de Natal. Não confundir com a promoção de serviços junto aos beneficiários do projeto. Bem como indicar as contrapartidas a serem realizadas, em observação a cláusula 7ª do edital.

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público

16. CONCLUSÃO

Finalizar a elaboração do Projeto, demonstrando os benefícios que podem ser obtidos com a formalização da parceria e solicitando o apoio, para a execução das ações pretendidas.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Administração Pública, declaro, para fins de prova junto à Secretaria Municipal - , para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Município de Natal, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, __ de __, ____.

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Natal (RN) ____, de __, ____

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA ENTIDADE

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/RN, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de (____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Natal, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

TERMO DE COMPROMISSO

Comprometemos que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Natal, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO, COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE

Objeto:

DECLARAMOS, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea “b” da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (NOME DA Entidade), com sede na, Nº., bairro, CEP, Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº., celebrou parcerias SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, sito à Rua Trairi, nº 516, bairro Petrópolis, CEP 59.020-650, Cidade Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 05.480.342/0001-70, para a execução do objeto, pelo período de (meses/anos), possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do Termo de Fomento, ou de natureza semelhante, tendo em vista que executa serviços à comunidade por anos, devidamente comprovadas através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), apresentado juntamente com a documentação exigida no Check List.

Natal, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal da OSC

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação Entidade]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Natal, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal da OSC

Obs.: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES
Lei nº 13.019/2014, art. 39, §5º

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que a [identificação da Entidade] não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Para tanto segue anexo a ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como a relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço (doc. Anexo), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – RFB de cada um deles (docs. Anexo).

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Natal, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO DE CONTÁBIL
Lei nº 13.019/2014 art. 33, inciso IV

**DECLARAÇÃO DE ADOTAR ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DE CONTABILIDADE E
COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE**

Objeto: _____

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que a (NOME DA ENTIDADE), com sede na, Nº., bairro, CEP, Cidade de, Estado de..... , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº....., em conformidade com o art. 33, inciso IV, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, adota o sistema de escrituração contábil em conformidade com os princípios de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade do terceiro setor.

Natal, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA
Lei nº 13.019/2014 e suas alterações

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Termo de Fomento, que a [identificação da Entidade] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R\$....., conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	R\$ Valor econômico	Outras Informações relevantes

Natal, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA
Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, art. 33, inciso V, alínea “b”

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Eu, [inserir nome do representante legal da Entidade], brasileiro (a), portador da CI nº....., e CPF nº, residente e domiciliado na Rua/Av., na qualidade de representante legal da [inserir nome da Entidade], declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município do Natal.

Natal, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme lei 13.019/2014 e suas alterações, Instruções Normativas – CGM – Natal e TCER/RN.

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DOS RECURSOS

....., presidente/diretor/provedor do(a).....,
CPF....., declaro para os devidos fins que a entidade..... se compromete
em aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas
na forma dos art. (s) 63 a 68 da mesma Lei e suas alterações, conforme Instruções Normativas vigentes
da Controladoria Geral do Município do Natal - CGM e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do
Norte – TCE.

Natal, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

DECLARO para os devidos fins, perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER que, os preços propostos para aquisição e/ou serviços apresentados por essa Entidade, referente a proposta para celebração do (Termo de Fomento ou termo de colaboração), foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares, aptos quanto à natureza de ocupação empresarial do itens do Plano de Trabalho e estão compatíveis com os preços no mercado.

Natal, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da Entidade] está ciente e concorda com as disposições previstas no Check List e seus Anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei pela veracidade e Legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de avaliação da documentação.

Natal, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO XIII – SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A solicitação de Alteração no Plano de Trabalho, contribuirá para o sucesso do desenvolvimento da Parceria. Todavia, deverá respeitar, a Lei 13.019/2014 e suas alterações, demais Instruções Normativas da CGM, e as Resoluções Normativas do TCE/RN e Checklist do Termo de Fomento e/ ou Termo de Colaboração – CGM.

A solicitação deverá ser formalizada pela Entidade, contendo:

Primeiro: o Ofício, encaminhado pela Entidade solicitando a Administração Pública –

Anexo, a alteração do plano de trabalho– Anexo XIII.

Segundo: o Plano de Trabalho (Alteração) – Anexo XIV.

Observação importante: A adequação NÃO ALTERA o objeto; o prazo de execução por parte da Entidade. Caberá à Secretaria de origem, após análise dos formulários e as justificativas, aprovar ou não o pedido.

Do prazo: a solicitação é de no mínimo 60 (sessenta) dias, antes de finalizar a vigência da parceria.

Ressalta-se que as despesa decorrentes das alteração, somente poderão ocorrer após a aprovação por parte da Administração Pública.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a secretaria de origem.

ANEXO XIV
Papel Timbrado

OFÍCIO PARA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO

Ofício nº (Local), (data)

À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,
Encaminho

à Vossa Excelência, a solicitação de Alteração no Plano de Trabalho

Em obediência ao CheckList da Controladoria Geral do Município de Natal, a (nome da Entidade), pessoa jurídica xxxxx, inscrita no CNPJ nº , com sede na....., nº..... , bairro....., Município de Natal/RN, fone (84)xxxxxxxxxx.

Vimos através desta, solicitar a adequação do Plano de Trabalho, conforme processo de nº....., referente ao Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração de nº....., no valor de R\$....., celebrado em.....

Justificativa.

A Entidade deverá descrever a justificativa de forma clara, da necessidade quanto a alteração do plano de trabalho – anexo.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Natal, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO XV – ALTERAÇÃO PLANO DE TRABALHO
PLANO DE TRABALHO

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo:			
Cargo:		Mandato:	
		Início:	Término:
CPF:	Identidade / Órgão Expedidor:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
4. BENEFICIADOS			

Telefones (incluindo celular e fax)	Endereço eletrônico (e-mail):
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome completo:	
CPF:	Formação:
Telefones (incluindo celular e fax):	Endereço eletrônico (e-mail):

A entidade deverá demonstrar, nesse item, o público alvo do Projeto, tanto os beneficiários indiretos, como os beneficiários diretos: por modalidade esportiva, categoria/prova/peso, faixa etária, sexo, etc.

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIADOS POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)							
Esporte/ Modalidade	Beneficiários diretos -Atletas		Categoria (nome)		Beneficiários indiretos		Sub- totais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	Masculino	Feminino	
Modalidade							
Modalidade							
TOTAL GERAL							

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIADOS POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)							
Esporte/ Modalidade	Beneficiários diretos -Atletas		Categoria (nome)		Beneficiários indiretos		Sub- totai
	Masculino	Feminino	Prova/peso	Faixa Etária	Masculino	Feminino	
Modalidade							
Modalidade							
TOTAL GERAL							

*Os Exemplos mencionados nos subitens 4.1 e 4.2, foram utilizados para a modalidade de esporte podendo ser utilizado no que couber.

10. CUSTOS [HYPERLINK \l " _bookmark13"¹](#)

A entidade deverá relacionar a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações do projeto, classificando-as em metas e etapas, detalhando os bens e os serviços que serão adquiridos/contratados, além de indicar os prazos de início e de conclusão de cada meta e etapa, conforme planilha disponibilizada como modelo. Deverá ser considerado o prazo de vigência do termo de fomento.

10.1

ORÇAMENTO RESUMIDO				
Código	Especificação	Administração Pública (concedente)	Organização/ Entidade (contrapartida)	Total
	Materiais			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
	TOTAL			

ORÇAMENTO ANALÍTICO						
1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 - Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 - Total (3x4x5)
	Item	Balçamento				
1. Materiais de Consumo (Exemplo Materiais)						
1.1 (materiais esportivos)						
1.2	Bola	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	20	Unidade -	10,00	200,00
1.3						
1.4						
2. Arbitragem (Exemplo Pessoa Física)						
1.1						
1.2						
1.3						
1.4						
3. Sonorização (Exemplo Pessoa Jurídica)						
1.1						
1.2						
1.3						
1.4						

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O cronograma de execução é a distribuição das atividades/ações previstas no projeto. Constitui um instrumento essencial de gestão e, por isso, deve ser elaborado com critério. Nesse item, devem ser previstos os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. Preencher as informações, conforme planilha disponibilizada como modelo.

1 Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS: EXEMPLO						
META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INICIO	TERMINO
1	Contratação	Arbitragem	Pessoas	10	20/08/2018	31/12/2018
2						
3						
4						

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Administração Pública, declaro, para fins de prova junto à Secretaria Municipal - , para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Município de Natal, na forma deste Plano de Trabalho.

Em de

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Natal (RN)____, de____, _____
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL

ANEXO XVI**CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA**

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023 - INCENTIVO AO PARADESPORTO	
CRONOGRAMA	
DATA	ETAPA
De 22 de Julho de 2024 a 31 de Julho de 2024.	Inscrição de projetos.
Até 07 de Agosto de 2024.	Divulgação do resultado preliminar da Seleção Pública
Até o dia 09 de Agosto de 2024	Prazo para interposição de recurso
Até 16 de Agosto de 2024	Divulgação do resultado final da Seleção Pública

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2024 E A ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO Nº SEL- 20231635599

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEL
 CONTRATADO: OURO DO MAR-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP, com sua representação estabelecida a rua jornalista Abmael Moraes 218, Candelária, Natal/RN, inscrita no CNPJ N.º 34.054.302/0001-64.

BASE LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 OBJETO: ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO EM 120 (CENTO E VINTE) DIAS E O CONTRATO Nº 001/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO NA QUADRA DO JIQUI, LOCALIZADA EM NEÓPOLIS, NA AVENIDA DAS ALAGOAS, 1216, NATAL/RN EM 120 (CENTO E VINTE) DIAS.
 VIGÊNCIA:

Contrato Nº 001/2024 - 28/06/2024 até 26/10/2024.

Ordem de Serviço - 20/06/2024 até 18/10/2024.

Natal, 17 de junho de 2024.

ASSINATURAS: EMERSON OSÓRIO DOMINGOS XAVIER - Secretário Adjunto de Esporte e Lazer – SEL
 CRISTIANE MACÊDO DE MORAES – Contratada

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2024 E A ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO Nº SEL- 20221569193

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEL
 CONTRATADO: OURO DO MAR-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP, com sua representação estabelecida a rua jornalista Abmael Moraes 218, Candelária, Natal/RN, inscrita no CNPJ N.º 34.054.302/0001-64.

BASE LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 OBJETO: ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO EM 120 (CENTO E VINTE) DIAS E O CONTRATO Nº 003/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA “WAVE RAMP”, (RAMPA PARA A PRÁTICA DE UMA MODALIDADE DO ESPORTE “SURF SKATE” NA PRAÇA HENRIQUE CARLONE (PRAÇA DO DISCO VOADOR), SITUADA NO BAIRRO DE PONTA NEGRA, EM NATAL/RN EM 120 (CENTO E VINTE) DIAS.
 VIGÊNCIA:

Contrato Nº 003/2024 - 10/07/2024 até 07/11/2024.

Ordem de Serviço - 17/07/2024 até 14/11/2024.

Natal, 17 de junho de 2024.

ASSINATURAS: EMERSON OSÓRIO DOMINGOS XAVIER - Secretário Adjunto de Esporte e Lazer – SEL
 CRISTIANE MACÊDO DE MORAES – Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 20221466521
 2ª CHAMADA

A Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a prestação de Serviços de empresa especializada em desenvolvimento de Software, que ofereça solução de tecnologia da informação visando a prestação de serviços especializados e soluções integradas para cadastramento, enquadramento de critérios, seleção/habilitação de beneficiários, operacionalização/execução/manutenção/desenvolvimento/gestão de processos habitacionais e respectivos Programas de Habitação para concessão, manutenção, melhorias e/ou regularização fundiária de Unidades Habitacionais destinadas ao público-alvo da Política de HIS - Habitação de Interesse Social (nacional e local) e Programas decorrentes, bem como a instalação, treinamento, assessoria e suporte Técnico durante a vigência do contrato, conforme Termo de Referência a ser disponibilizado aos interessados através dos e-mail daspe.seharpe@natal.rn.gov.br ou presencialmente, no Departamento de Ação Social e Projetos Especiais- DASPE/SEHARPE, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, Natal/RN.

A pesquisa tem o prazo máximo estabelecido de 2 (dois) dias úteis, a contar desta data de publicação.

Natal, 17 de julho de 2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº. 418/2024-AP/A, DE 18 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20240700025 – NATALPREV;

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 111/2018-AP/A, de 09 de abril de 2018, no Diário Oficial do Município de 30 de abril de 2018, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do cargo de Professor N2-J;

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 476/2020-AP/A., de 20 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 23 de novembro de 2020, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0852349-83.2019.8.20.5001, do 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede à servidora Incorporação da Gratificação de Diretor, Tipologia C, à razão de 1/5 (um quinto);

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 020/2024-AP/A, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 18 de janeiro de 2024, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0822465-67.2023.8.20.5001, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede promoção funcional à servidora, passando de N2-J para N2-M;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº. 1627/2024-AP/A, de 20 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 21 de maio de 2024, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0822465-67.2023.8.20.5001, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concedeu progressão funcional à servidora para N2-N;

RESOLVE: Retificar a portaria nº. 111/2018-AP/A, de 09 de abril de 2018, no Diário Oficial do Município de 30 de abril de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com a Lei 11.301 de 10 de maio de 2006, artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora ROSINETE FLORES DOS SANTOS, matrícula nº 110.675-5, ocupante do Cargo de Professor, N2-N, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0822465-67.2023.8.20.5001, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

- Gratificação de Diretor, Tipologia C, incorporada à razão de 1/5 (um quinto), conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0852349-83.2019.8.20.5001, do 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal.

Art. 2º – Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º – Revogar portaria nº 476/2020-AP/A., de 20 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 23 de novembro de 2020 e portaria nº. 020/2024-AP/A, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 18 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2024.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 416/2024 – GP/FUNCARTE DE 18 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o cronograma da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 – FOMENTO À CULTURA, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20240771836.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 18 de julho de 2024

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

7.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas
Período de Inscrições	10 de junho a 02 de julho de 2024
Período de Avaliação Simplificada	02 a 09 de julho de 2024
Publicação da Avaliação Simplificada	09 de julho de 2024
Prazo para Recurso da Inscrição	09 a 10 de julho de 2024
Divulgação das Inscrições Selecionadas - Diário Oficial do Município - DOM	12 de julho de 2024
Avaliação do Mérito pelas Comissões	15 a 31 de julho de 2024
Publicação do resultado provisório da Avaliação de Mérito	02 de agosto de 2024
Prazo para recurso da Avaliação de Mérito	02 a 06 de agosto de 2024
Análise dos recursos da Avaliação de Mérito	06 a 08 de agosto de 2024
Publicação do resultado final de Avaliação de Mérito	09 de agosto de 2024
Avaliação Documental	09 a 14 de agosto de 2024
Publicação do resultado provisório da Avaliação Documental	15 de agosto de 2024
Prazo para recurso da Avaliação Documental	15 a 19 de agosto de 2024
Análise dos recursos da Avaliação Documental	19 a 20 de agosto de 2024
Publicação do Resultado Final da Seleção Pública	21 de agosto de 2024
Prazo para envio dos dados bancários (Conta Específica)	21 a 28 de agosto de 2024
Assinatura do Termo de Execução	29 de agosto a 03 de setembro de 2024
Data de início dos pagamentos	4 de setembro de 2024

PORTARIA Nº 417/2024 – GP/FUNCARTE DE 18 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o cronograma da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2024 – PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 – SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240768606.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 18 de julho de 2024

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

8.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas
Período de Inscrições	10 de junho a 02 de julho
Período de Avaliação Simplificada	02 a 07 de julho de 2024
Publicação da Avaliação Simplificada	08 de julho de 2024
Prazo para Recurso da Inscrição	08 a 10 de julho de 2024
Divulgação das Inscrições Selecionadas Pós- Recurso - Diário Oficial do Município - DOM	11 de julho de 2024
Avaliação do Mérito pelas Comissões	11 a 25 de julho de 2024
Publicação do resultado provisório da Avaliação de Mérito	26 de julho de 2024
Prazo para recurso da Avaliação de Mérito	26 a 30 de julho de 2024
Análise dos recursos da Avaliação de Mérito	30 a 31 de julho de 2024
Publicação do resultado final de Avaliação de Mérito	1º de agosto de 2024
Avaliação Documental	02 a 05 de agosto de 2024
Publicação do resultado provisório da Avaliação Documental	06 de agosto de 2024
Prazo para recurso da Avaliação Documental	06 e 08 de agosto
Análise dos recursos da Avaliação Documental	06 a 08 de agosto de 2024
Publicação do Resultado Final da Seleção Pública	09 de agosto de 2024
Prazo para envio dos dados bancários (Conta Específica)	09 a 15 de agosto de 2024
Assinatura do Termo de Execução	15 e 16 de agosto de 2024
Data de início dos pagamentos	19 de agosto de 2024

PORTARIA Nº 418/2024 – GP/FUNCARTE DE 18 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o cronograma da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2024 PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 - PREMIAÇÃO MANUEL MARINHEIRO DE MESTRES E MESTRAS DE TRADIÇÃO, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20240768339.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 18 de julho de 2024

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

7.9 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas
Período de Inscrições	10 de junho a 02 de julho
Período de Avaliação Simplificada	02 a 07 de julho de 2024
Publicação da Avaliação Simplificada	08 de julho de 2024
Prazo para Recurso da Inscrição	08 a 10 de julho de 2024
Divulgação das Inscrições Selecionadas Pós- Recurso - Diário Oficial do Município - DOM	11 de julho de 2024
Avaliação do Mérito pelas Comissões	11 a 25 de julho de 2024
Publicação do resultado provisório da Avaliação de Mérito	26 de julho de 2024
Prazo para recurso da Avaliação de Mérito	26 a 30 de julho de 2024
Análise dos recursos da Avaliação de Mérito	30 a 31 de julho de 2024
Publicação do resultado final de Avaliação de Mérito	1º de agosto de 2024
Avaliação Documental	02 a 05 de agosto de 2024
Publicação do resultado provisório da Avaliação Documental	06 de agosto de 2024
Prazo para recurso da Avaliação Documental	06 e 08 de agosto
Análise dos recursos da Avaliação Documental	06 a 08 de agosto de 2024
Publicação do Resultado Final da Seleção Pública	09 de agosto de 2024
Prazo para envio dos dados bancários (Conta Específica)	09 a 15 de agosto de 2024
Assinatura do Termo de Execução	15 e 16 de agosto de 2024
Data de início dos pagamentos	19 de agosto de 2024

PORTARIA Nº 419/2024 – GP/FUNCARTE DE 18 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o cronograma da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2024 – PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 – SUBSÍDIO PARA FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240771852.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 18 de julho de 2024

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

7.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas
Período de Inscrições	10 de junho a 02 de julho
Período de Avaliação Simplificada	02 a 07 de julho de 2024
Publicação da Avaliação Simplificada	08 de julho de 2024
Prazo para Recurso da Inscrição	08 a 10 de julho de 2024
Divulgação das Inscrições Selecionadas Pós- Recurso - Diário Oficial do Município - DOM	11 de julho de 2024
Avaliação do Mérito pelas Comissões	11 a 25 de julho de 2024
Publicação do resultado provisório da Avaliação de Mérito	26 de julho de 2024
Prazo para recurso da Avaliação de Mérito	26 a 30 de julho de 2024
Análise dos recursos da Avaliação de Mérito	30 a 31 de julho de 2024
Publicação do resultado final de Avaliação de Mérito	1º de agosto de 2024
Avaliação Documental	02 a 05 de agosto de 2024
Publicação do resultado provisório da Avaliação Documental	06 de agosto de 2024
Prazo para recurso da Avaliação Documental	06 e 08 de agosto
Análise dos recursos da Avaliação Documental	06 a 08 de agosto de 2024
Publicação do Resultado Final da Seleção Pública	09 de agosto de 2024
Prazo para envio dos dados bancários (Conta Específica)	09 a 15 de agosto de 2024
Assinatura do Termo de Execução	15 e 16 de agosto de 2024
Data de início dos pagamentos	19 de agosto de 2024

PORTARIA Nº 420/2024 – GP/FUNCARTE DE 18 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o cronograma da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 – APOIO A PROMOÇÃO DA ARTE E CULTURA EM TERRITÓRIOS DE PERIFERIA, referente ao processo administrativo eletrônico nº funcarte-20240768045.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 18 de julho de 2024

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

8.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas
Período de Inscrições	10 de junho a 02 de julho
Período de Avaliação Simplificada	02 a 07 de julho de 2024
Publicação da Avaliação Simplificada	08 de julho de 2024
Prazo para Recurso da Inscrição	08 a 10 de julho de 2024
Divulgação das Inscrições Selecionadas Pós- Recurso - Diário Oficial do Município - DOM	11 de julho de 2024
Avaliação do Mérito pelas Comissões	11 a 25 de julho de 2024
Publicação do resultado provisório da Avaliação de Mérito	26 de julho de 2024
Prazo para recurso da Avaliação de Mérito	26 a 30 de julho de 2024
Análise dos recursos da Avaliação de Mérito	30 a 31 de julho de 2024
Publicação do resultado final de Avaliação de Mérito	1º de agosto de 2024
Avaliação Documental	02 a 05 de agosto de 2024
Publicação do resultado provisório da Avaliação Documental	06 de agosto de 2024
Prazo para recurso da Avaliação Documental	06 e 08 de agosto
Análise dos recursos da Avaliação Documental	06 a 08 de agosto de 2024
Publicação do Resultado Final da Seleção Pública	09 de agosto de 2024
Prazo para envio dos dados bancários (Conta Específica)	09 a 15 de agosto de 2024
Assinatura do Termo de Execução	15 e 16 de agosto de 2024
Data de início dos pagamentos	19 de agosto de 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20241010550

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: FABIO QUEIROZ DE MIRANDA

Objeto: Contratação da empresa FABIO QUEIROZ DE MIRANDA, inscrita no CNPJ Nº 46.474.910/0001-07, referente apresentação musical do FABIO MIRANDA e banda, na programação do evento Arraiá da Comadre Rosa, que acontecerá na Travessa São Joaquim, Bairro Dixsept Rosado, Natal/RN, no dia 20 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Natal/RN, 18 de julho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra – Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente – FUNCARTE

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 069/2024 – GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Para fins de atendimento à Portaria Conjunta RFB/MPS/MTE nº 13, de 25/06/2024, que aprova o novo leiaute do eSocial versão S-1.3, ficam convocados os empregados desta Companhia, a comparecerem à Gerência de Recursos Humanos para apresentar as informações e documentação solicitadas por aquele setor, em especial:

- Carteira de Identidade/Habilitação atualizada;
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- CPF de filhos/esposa/dependentes;
- Comprovante de residência em nome do empregado ou cônjuge (água/luz) ou contrato de aluguel autenticado em cartório.

Art. 2º – A ordem de comparecimento para atualização dos dados cadastrais será determinada pela Gerência de Recursos Humanos, mediante expedição de memorandos a cada setor.

Art. 3º – O não comparecimento ou a não disponibilização da documentação ou informações solicitadas acarretará a aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 17 de julho de 2024.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO

3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º.

SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILIA ARAÚJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024

PROCESSO Nº 023/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL – CNPJ: 08.456.899/0001-63.

CONTRATADO: ARGOS COMÉRCIO & SERVIÇOS EM MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA. – CNPJ: 24.845.039/0001-78.

ENDEREÇO: RUA ROMUALDO GALVÃO, 293 – SALA 206 – TIROL – NATAL/RN – CEP: 59020-640

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV IP), PARA O MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DAS IMAGENS, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM A AQUISIÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA E MANUTENÇÃO, POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL E PRÉDIO ANEXO ONDE SE LOCALIZA A PROCURADORIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.159.1093 – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE DE RECURSO: 1.750.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III. VIGÊNCIA: DE 01/07/2024 A 01/07/2026. VALOR: O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 1.550,00 (UM MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO O VALOR GLOBAL NO IMPORTE DE R\$ 37.200,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS), PARA O PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES. NATAL/RN, 01 DE JULHO DE 2024. ÉRIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA/CONTRATANTE E PATRÍCIA SILVA DOS REIS CAVALCANTE/ CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

PROCESSO Nº 017/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. CNPJ Nº 08.456.899/0001-63.

CONTRATADO: MIDAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., CNPJ nº 47.293.532/0001-28
ENDEREÇO: RUA HUMBERTO LOMEU, 3303 – A, BAIRRO GRANJA LISBOA, FORTALEZA, CEARÁ/CE, CEP: 60540-490, E FILIAL NA RUA BAÍA FORMOSA, 34 – B, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-280.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E GARANTIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS NO SERVIÇO PRESTADO, A SER REALIZADO EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL E SEUS 02 (DOIS) PRÉDIOS ANEXOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES.

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ; FONTE DE RECURSO: 1.753.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III; VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

NATAL/RN, 01 DE JULHO DE 2024. ÉRIKO JÁCOME/PRESIDENTE – CONTRATANTE / MARCOS RODRIGUES DE LEMOS/CONTRATADA.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 10/COMUDE/NATAL DE 18 DE JULHO DE 2024.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE/Natal, Ronaldo Tavares da Silva no uso de suas atribuições e:

RESOLVE:

Art. 1º – O Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa com Deficiência COMUDE/NATAL, visando otimizar as reuniões ordinárias e extraordinárias deste colegiado, vimos por meio dessa instituir o horário de durabilidade das reuniões, acima mencionadas, as reuniões terão início às 09h com tolerância de 15 minutos e término às 11h com duração de 2h sendo prorrogada por 30 minutos desde que seja em razão de muita necessidade por solicitação de conselheiros ou conselheiras presentes no pleno que será avaliado pela presidência o deferimento ou não do pedido encaminhado.

Art. 2º – Esclarecemos que essa jurisprudência de otimização já ocorre nos mais diversos conselhos do município de Natal

Art. 3º – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Natal, 18 de julho de 2024.

RONALDO TAVARES DA SILVA

Radialista/Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE Natal.

RESOLUÇÃO N. 04/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMUDE/NATAL.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE/NATAL - Ronaldo Tavares da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei 4.672/95, na Lei 7.260/2021, e Lei 650 bem como no Regimento Interno deste Colegiado,

CONSIDERANDO, as deliberações plenárias por votação nominal e unânime, das entidades da sociedade civil e órgãos governamentais presentes na Reunião ordinária deste Colegiado, realizada em 10 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Vem tornar público o check-list atualizado para obtenção de atestado de funcionamento junto ao COMUDE/NATAL. Critérios para obtenção de inscrição.

Check-list atualizado para que as Instituições que atuam no segmento das pessoas com deficiência no município de Natal, devem possuir para obter o atestado de funcionamento junto ao Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência – COMUDE/NATAL. Para tanto, o representante legal da instituição deverá se dirigir a SEMIDH- Secretária Municipal Da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas E Pessoas Com Deficiência onde o COMUDE está vinculado, localizado na Rua Esplanada Silva Jardim, 109- Ribeira, Natal RN, das 8:00h às 14h (segunda a sexta-feira) com a documentação exigida de acordo com a portaria 08/2024 transformada em resolução a documentação deve ser levada já impressa. Confira a seguir quais documentos são exigidos:

I-Estatuto atualizado da requerente registrado em cartório;

II-Ata da eleição e posse atualizada da Diretoria em vigor, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

III-Cadastro atualizado do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

IV-Documentos pessoais do representante legal - constando Nome,CPF,RG endereço, telefones e e-mail;

V-Relatório de atividades conceituais previstas no Estatuto da instituição desenvolvidas nos últimos (dois anos) da gestão.

VI-Balanco financeiro do ano anterior ao do requerimento de inscrição, se a entidade requerente estiver legalmente instituída a 03 (três) anos;

VII-A documentação deverá ser encaminhada mediante requerimento destinado a presidência do COMUDE/NATAL assinado pelo representante legal da instituição solicitante do atestado de funcionamento junto a esse conselho.

Art. 2º – Fica assegurado conforme jurisprudência de gestões anteriores que as entidades que tenha assento no COMUDE-NATAL não necessitarão de preencher o mencionado check-list para obtenção do atestado de registro e ou funcionamento junto a esse colegiado.

Art. 3º – Essa resolução retroage seus efeitos a 10 de julho de 2024.

Natal, 18 de julho de 2024.

Ronaldo Tavares da Silva-Radialista/Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE Natal.

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO N° 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo